T00 n

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 08

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
Responsável: *RANGEL AUGUSTO SILVA E SANTOS*	Matrícula: 41605
Cargo: Chefe De Departamento De Programas E Políticas Para Juventude	E-mail: desenvolvimentoeconomico@maiana.mg.gov.br

2. Necessidade:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos para a realização da exposição interativa temática "Dragões", no município de Mariana/MG, entre os dias 28 de outubro a 28 de novembro de 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, equipe técnica para manutenção dos equipamentos durante todo período da exposição e infraestrutura, conforme proposta apresentada pela empresa Oceano Comunicação e Promoções de Eventos EIRELI, CNPJ 07.138.859/0001-00.

3. Justificativa da necessidade:

A contratação tem por objetivo ampliar a oferta de atividades culturais, educativas e de entretenimento no município, por meio de uma experiência imersiva e interativa com esculturas de dragões em grande escala, reconhecida nacionalmente. O evento visa fomentar o turismo, o comércio local e o engajamento da comunidade, promovendo inclusão e acesso à cultura de forma lúdica e atrativa, especialmente para crianças, jovens e famílias.

A proposta contempla todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para a realização do evento, o que torna a contratação eficiente e viável. Trata-se de proposta com notório caráter singular no mercado, cuja especificidade permite a contratação por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Recebido 27/08 às 8:55 h Bárbara

4. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A montagem da estrutura do evento tem previsão de início no dia 24 de outubro de 2025, conforme cronograma da contratada.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (A x L x C)	PESO	ALIMENTAÇÃO	MOVIMENTOS / SOM / EFEITOS
1	Dragão de Batalha	6,30m x 5,00m x 8,00m	950kg	220v	Sim / Sim / Fumaça
2	Grande Dragão Verde	3,80m x 4,50m x 8,00m	700kg	220v	Sim / Sim / Sim
3	Dragão de Bronze	2,80m x 3,00m x 4,30m	130kg	220v	Sim / Sim / Sim
4	Grande Fada	3,80m x 3,10m x 6,30m	250kg	220v	Sim / Sim / Sim
5	Dragão Guardião	2,40m x 1,30m x 3,50m	160kg	220v	Sim / Sim / Sim
6	Dragão da Noite	2,50m x 2,30m x 3,90m	160kg	220v	Sim / Sim / Sim
7	Grande de Fogo	3,00m x 2,10m x 2,90m	200kg	220v	Sim / Sim / Sim
8	Grande Oriental	2,60m x 2,40m x 6,50m	250kg	220v	Sim / Sim / Sim
9	Dragão Serpente	2,50m x 1,60m x 2,00m	120kg	220v	Sim / Sim / Sim
10	Grande de Gelo	2,80m x 3,20m x 3,40m	250kg	Não	Não / Não / Não

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.00.00.00.00- Ficha 364- Fonte 1703

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Telefone de contato: (31) 3558-2209 - (31) 9 9975-2035

E-mail: desenvolvimentoeconomico@mariana.mg.gov.br

Mariana, 28 de julho de 2025

Responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:

Rangel Augusto Silva E Santos, Chefe De Departamento De Programas E Políticas Para Juventude
CPF 116.898.756-31, matrícula: 41605

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 05

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data:___/___/___ _____

Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de exposição temática itinerante denominada "Dragões", incluindo a locação de estruturas animatrônicas, transporte, montagem, suporte técnico para manutenção dos equipamentos durante todo período de exposição, a ser realizada no município de Mariana/MG, no período de 28 de outubro a 28 de novembro de 2025, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Exposição "Dragões" visa fomentar o turismo cultural e educativo no município, com enfoque em atividades imersivas, interativas e voltadas para públicos de todas as idades. A proposta contempla cenografia animada, atração visual em grande escala, e infraestrutura completa, sendo de natureza singular e específica, o que viabiliza sua contratação direta com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. A empresa proponente possui o acervo exclusivo da exposição e logística própria para execução integral do projeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza artística singular, prestado por profissional ou empresa consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Local: Município de Mariana/MG, Praça Gomes Freire, ao ar livre e aberto ao público.
Início da montagem: 24 de outubro de 2025
Início do evento: 28 de outubro de 2025
Término do evento: 28 de novembro de 2025
Desmontagem: 29 de novembro a 01 de dezembro de 2025

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1 – Estruturas da Exposição:

ITEM	NOME	DIMENSÕES (A x L x C)	PESO	ALIMENTAÇÃO	MOVIMENTOS / SOM / EFEITOS
1	Dragão de Batalha	6,30m x 5,00m x 8,00m	950kg	220v	Sim / Sim / Fumaça
2	Grande Dragão Verde	3,80m x 4,50m x 8,00m	700kg	220v	Sim / Sim / Sim
3	Dragão de Bronze	2,80m x 3,00m x 4,30m	130kg	220v	Sim / Sim / Sim

ITEM	NOME	DIMENSÕES (A x L x C)	PESO	ALIMENTAÇÃO	MOVIMENTOS / SOM / EFEITOS
4	Grande Fada	3,80m x 3,10m x 6,30m	250kg	220v	Sim / Sim / Sim
5	Dragão Guardião	2,40m x 1,30m x 3,50m	160kg	220v	Sim / Sim / Sim
6	Dragão da Noite	2,50m x 2,30m x 3,90m	160kg	220v	Sim / Sim / Sim
7	Grande de Fogo	3,00m x 2,10m x 2,90m	200kg	220v	Sim / Sim / Sim
8	Grande Oriental	2,60m x 2,40m x 6,50m	250kg	220v	Sim / Sim / Sim
9	Dragão Serpente	2,50m x 1,60m x 2,00m	120kg	220v	Sim / Sim / Sim
10	Grande de Gelo	2,80m x 3,20m x 3,40m	250kg	Não	Não / Não / Não

5.2 – Serviços inclusos no pacote:

ITEM	SERVIÇO
11	Transporte de todos os equipamentos
12	Montagem e desmontagem da exposição
13	Equipe técnica para manutenção

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Dar integral cumprimento a sua proposta.

O FORNECEDOR deverá cumprir todas as exigências constantes no presente documento.

O FORNECEDOR deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento do equipamento descrito e execução previstos em LEI.

Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

Responsabilizar-se por eventuais avarias, decorrentes do transporte, no ato da montagem e desmontagem, procedendo, de imediato, à troca do mesmo.

Transporte, montagem e desmontagem das estruturas;

Fornecimento e operação de toda a cenografia e equipamentos técnicos;

Equipe técnica qualificada, incluindo operadores;

Garantia de funcionamento.

Emitir Nota Fiscal contendo as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este documento.

Proporcionar todas as condições necessárias para que possa cumprir o objeto desta dispensa.

Fornecer qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante, pela Secretaria de Diversificação, Tecnologia e Inovação. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, quando da garantia, inclusive perante a terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus prepostos.

Efetuar o pagamento, após entrega do produto conforme o termo de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária; Dotação orçamentária;
3.3.90.39.00.00.00.00- Ficha 364- Fonte 1703

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O pagamento será realizado após cumprimento dos termos acordados neste termo de referência.
Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Forma de pagamento:
R$ 100.000,00 em 28 de outubro de 2025 (estreia do evento)
R$ 100.000,00 em 28 de novembro de 2025 (encerramento do evento)

10. FISCALIZAÇÃO

O servidor, *Rangel Augusto Silva E Santos*, Chefe De Departamento De Programas E Políticas Para Juventude, CPF 116.898.756-31, matrícula: 41605, será indicado para executar a fiscalização, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório se necessário.

Rangel Augusto Silva E Santos
Chefe De Departamento De Programas E Políticas Para Juventude
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Pedro Mol Leite
Secretário Municipal De Diversificação Econômica, Tecnologia E Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de exposição temática itinerante denominada "Dragões", incluindo a locação de estruturas animatrônicas, transporte, montagem, suporte técnico para manutenção dos equipamentos durante todo período de exposição, a ser realizada no município de Mariana/MG, no período de 28 de outubro a 28 de novembro de 2025, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Exposição "Dragões" visa fomentar o turismo cultural e educativo no município, com enfoque em atividades imersivas, interativas e voltadas para públicos de todas as idades. A proposta contempla cenografia animada, atração visual em grande escala, e infraestrutura completa, sendo de natureza singular e específica, o que viabiliza sua contratação direta com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. A empresa proponente possui o acervo exclusivo da exposição e logística própria para execução integral do projeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza artística singular, prestado por profissional ou empresa consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Local: Município de Mariana/MG, Praça Gomes Freire, ao ar livre e aberto ao público.
Início da montagem: 24 de outubro de 2025
Início do evento: 28 de outubro de 2025
Término do evento: 28 de novembro de 2025
Desmontagem: 29 de novembro a 01 de dezembro de 2025

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1 – Estruturas da Exposição:

ITEM	NOME	DIMENSÕES (A x L x C)	PESO	ALIMENTAÇÃO	MOVIMENTOS / SOM / EFEITOS
1	Dragão de Batalha	6,30m x 5,00m x 8,00m	950kg	220v	Sim / Sim / Fumaça
2	Grande Dragão Verde	3,80m x 4,50m x 8,00m	700kg	220v	Sim / Sim / Sim
3	Dragão de Bronze	2,80m x 3,00m x 4,30m	130kg	220v	Sim / Sim / Sim

ITEM	NOME	DIMENSÕES (A x L x C)	PESO	ALIMENTAÇÃO	MOVIMENTOS / SOM / EFEITOS
4	Grande Fada	3,80m x 3,10m x 6,30m	250kg	220v	Sim / Sim / Sim
5	Dragão Guardião	2,40m x 1,30m x 3,50m	160kg	220v	Sim / Sim / Sim
6	Dragão da Noite	2,50m x 2,30m x 3,90m	160kg	220v	Sim / Sim / Sim
7	Grande de Fogo	3,00m x 2,10m x 2,90m	200kg	220v	Sim / Sim / Sim
8	Grande Oriental	2,60m x 2,40m x 6,50m	250kg	220v	Sim / Sim / Sim
9	Dragão Serpente	2,50m x 1,60m x 2,00m	120kg	220v	Sim / Sim / Sim
10	Grande de Gelo	2,80m x 3,20m x 3,40m	250kg	Não	Não / Não / Não

5.2 – Serviços inclusos no pacote:

ITEM	SERVIÇO
11	Transporte de todos os equipamentos
12	Montagem e desmontagem da exposição
13	Equipe técnica para manutenção

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Dar integral cumprimento a sua proposta.

O FORNECEDOR deverá cumprir todas as exigências constantes no presente documento.

O FORNECEDOR deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento do equipamento descrito e execução previstos em LEI.

Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

Responsabilizar-se por eventuais avarias, decorrentes do transporte, no ato da montagem e desmontagem, procedendo, de imediato, à troca do mesmo.

Transporte, montagem e desmontagem das estruturas;

Fornecimento e operação de toda a cenografia e equipamentos técnicos;

Equipe técnica qualificada, incluindo operadores;

Garantia de funcionamento.

Emitir Nota Fiscal contendo as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este documento.

Proporcionar todas as condições necessárias para que possa cumprir o objeto desta dispensa.

Fornecer qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante, pela Secretaria de Diversificação, Tecnologia e Inovação. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, quando da garantia, inclusive perante a terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus prepostos.

Efetuar o pagamento, após entrega do produto conforme o termo de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária; Dotação orçamentária;
10.001.23.691.0008.2567.3.3.90.39.00- Ficha 364- Fonte 1500

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O pagamento será realizado após cumprimento dos termos acordados neste termo de referência.
Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Forma de pagamento:
R$ 100.000,00 em 28 de outubro de 2025 (estreia do evento)
R$ 100.000,00 em 28 de novembro de 2025 (encerramento do evento)

10. FISCALIZAÇÃO

O servidor, *Rangel Augusto Silva E Santos*, Chefe De Departamento De Programas E Políticas Para Juventude, CPF 116.898.756-31, matrícula: 41605, será indicado para executar a fiscalização, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório se necessário.

Rangel Augusto S. Santos

Rangel Augusto Silva E Santos
Chefe De Departamento De Programas E Políticas Para Juventude
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Pedro Mol Leite
Secretário Municipal De Diversificação Econômica, Tecnologia E Inovação

QUADRO RESUMO DRAGÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante:	**Endereço e Local da Exposição:**
ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO VARZEA GRANDE SHOPPING, inscrito no CNPJ/MF nº **23.395.782/0001-00**, com sede Av. Presidente Arthur Bernardes – s/n, LOTE 01 AO 15 QD 02 LOTE 01 AO 18 QD 03, CEP 78.125-100 – Centro-Sul, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seus representantes legais a seguir denominado **CONTRATANTE.**	Várzea Grande Shopping, na cidade de Várzea Grande – MT. **Pessoa e Telefone/E-mail para contato:** Marina Marquez e Sousa – (62) 99396 7084 marina.marquez@sagamalls.com.br

Contratado:

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, Av. Niágara, nº. 1.295, Sala 02, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652, **CNPJ/MF:** 07.138.859/0001-00, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, a seguir denominado **CONTRATADO.**

1.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **CONTRATADO** *é notoriamente reconhecido como uma empresa especializada na organização de feira, exposições itinerantes e eventos culturais;*
(ii) O **CONTRATADO** *promove a exposição denominada "DRAGÕES" doravante denominada simplesmente* ***EXPOSIÇÃO****, e detém toda a expertise para a montagem, desmontagem e coordenação do evento;*
(iii) O **CONTRATANTE** *pretende utilizar a expertise do* **CONTRATADO** *para oferecer lazer e diversão aos seus clientes por meio da referida EXPOSIÇÃO.*

OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto do presente Contrato, a realização do Evento de DRAGÕES, tal como se apresenta em todo o Brasil, bem como a locação de equipamentos e disponibilização de todos os serviços necessários para a execução das EXPOSIÇÕES, que estão descritas no Anexo I; conforme vigência e local abaixo descritos:

a) A vigência compreenderá o período de montagem, de exposição e desmontagem, conforme cronograma abaixo:

a.1) Montagem: do dia 16 de setembro de 2025 ao dia 18 de setembro de 2025;

a.2) Realização do evento: do dia 20 de setembro ao dia 20 de outubro de 2025;

a.3) Desmontagem: do dia 20 de outubro de 2025 ao dia 22 de outubro de 2025;

b) O evento será realizado nas dependências do "Várzea Grande Shopping", localizado no Lotes 01/15, Quadra 02, Lotes 01/18, Quadra 03 e Quadra 02-A, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.125-100.

Parágrafo 1º Serão disponibilizados os equipamentos conforme descritos no anexo 1 parte integrante deste.

Parágrafo 2º Fica acordado entre as partes que as peças serão montadas no local acima descrito em horários a serem previamente ajustados com a **CONTRATANTE**, distribuídos na praça central de evento e/ou nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, mediante sempre aprovação técnica do **CONTRATADO** e, ainda, a **CONTRATANTE** deverá enviar previamente as plantas e detalhamento dos locais de montagem.

Parágrafo 3º O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a montagem, a realização e a desmontagem da EXPOSIÇÃO no prazo máximo dos períodos indicados na alínea "a" do caput desta cláusula.

Parágrafo 4º: A montagem e a desmontagem deverão ocorrer sempre no período noturno, sendo que o **CONTRATANTE** deverá preparar-se e escalar o pessoal adequado para suporte durante todo o horário entre o fechamento do shopping até a nova abertura no dia seguinte.

ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO ("ANEXOS"): **I - DESCRITIVO (ANEXO I)** **II - KIT 2 CONSTANDO O CONTEÚDO/TEMA (ANEXO II)**	**MULTA:** Com a exceção das penalidades especificas e do atraso no pagamento, na hipótese de inadimplemento de qualquer outra cláusula ou condição deste Contrato, a Contratada se sujeitará ao pagamento a Contratante de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor do Preço devida no período da infração, observado o disposto no Contrato. .
VALOR DO CONTRATO: **Dragões** R$200.000,00 (duzentos mil reais), fixo e irreajustável, a ser pago pelo CONTRANTE ao **CONTRATADO**. Pela Locação da Exposição, será devido ao **CONTRATADO** o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e pelos Serviços de Planejamento e Organização da Exposição, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para realização da EXPOSIÇÃO descrita neste QUADRO RESUMO, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima previsto, sendo que o documento de cobrança e a respectiva Nota Fiscal e Fatura deverão ser encaminhados pelo **CONTRATADO**. Forma de pagamento: - R$ 30.000,00 – 25 de maio de 2025; - R$ 30.000,00 – 25 de junho de 2025; - R$ 30.000,00 – 25 de julho de 2025; - R$ 30.000,00 – 25 de agosto de 2025; - R$ 40.000,00 – 25 de setembro de 2025; - R$ 40.000,00 – 25 de outubro de 2025.	**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **INÍCIO:** 16 de setembro de 2025 **TÉRMINO:** 22 de outubro de 2025 **RESUMO:** Montagem: 16 a 18 de setembro de 2025; Período do evento: 20 de setembro a 20 de outubro de 2025; Desmontagem: 20 a 22 de outubro de 2025.

CONDIÇÕES APLICAVÉIS AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

O **CONTRATADO** deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes do QUADRO RESUMO, bem como dos eventuais anexos. Trata-se de prestação de serviço e locação com o fornecimento, pelo **CONTRATADO**, de tudo aquilo que for necessário para a consecução do objeto deste contrato. O endereço e local para entrega e instalação dos objetos da EXPOSIÇÃO, bem como suas eventuais limitações foram avaliados pelo **CONTRATADO** antes da assinatura do presente instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS

A) O **CONTRATADO** ficará responsável pela organização, produção e execução da EXPOSIÇÃO, incluindo sua administração técnica, operacional e financeira, suportando todos os custos daí advindos, tais como, mas não se limitando, fornecedores que nela trabalharão, cenografia interna, paisagismo, autorizações de direito de uso de imagem, supervisão, coordenação e manutenção técnica e operacional de todas e quaisquer estruturas necessárias à realização da Exposição, ainda que aqui não expressamente enumeradas.

B) A Exposição será realizada pelo **CONTRATADO**, em seu nome e sob sua responsabilidade, com a contribuição do **CONTRATANTE**, conforme cláusulas previstas no presente instrumento e em seus ANEXOS.

C) Caberá ao **CONTRATANTE** definir os locais em que se dará a realização da Exposição, espaços estes que serão cedidos em comodato, mediante prévia aprovação e sem qualquer ônus para o **CONTRATADO**, durante a vigência do presente contrato, cabendo, contudo, a gestão e manutenção das referidas áreas ao **CONTRATADO**.

D) A responsabilidade e ônus pelo transporte de ida e volta do material da Exposição, além dos custos referente à equipe técnica responsável pela montagem e manutenção da EXPOSIÇÃO, correrão por conta do **CONTRATADO**.

E) O **CONTRATADO** responsabiliza-se por empregar materiais comprovadamente atóxicos e utilizar equipamentos perfeitamente adequados para os usuários do espaço, incluindo o uso de instrumentos necessários à garantia da segurança e integridade física das crianças e adultos usuários, bem como de terceiros.

F) O **CONTRATADO** compromete-se a manter o espaço em pleno funcionamento, responsabilizando-se por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas e/ou materiais locados ou por ela utilizados na atividade desenvolvida na área locada venham a causar ao próprio **CONTRATADO** ou a terceiros, principalmente ao público da EXPOSIÇÃO, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

G) Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter a área e referidos equipamentos em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções periódicas necessárias.

H) Em caso de necessidade de manutenção corretiva de algumas das peças expostas, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO**, por e-mail, para que ele providencie a referida manutenção. O **CONTRATADO** terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar solução a falha/situação apontada.

I) Caso o **CONTRATANTE** seja citado e tenha de defender-se em pleitos judiciais de qualquer espécie movidos por terceiros e/ou prepostos do **CONTRATADO**, em decorrência da EXPOSIÇÃO desenvolvida na área cedida, pagará o **CONTRATADO**, todos os gastos, inclusive condenações, despesas processuais e extraprocessuais que a mesma tiver com o litígio, podendo o **CONTRATANTE** denunciar a lide o **CONTRATADO**, a fim de exercer, nos mesmos autos, seu direito de regresso aqui assegurado ou caso não seja possível, mover ação de regresso em face da LOCATÁRIO(S-A-AS).

J) O **CONTRATADO** possui o kit 2 constando o conteúdo/tema, conforme Anexo II, podendo a mesma a seu critério selecionar o kit mais adequado às condições de logística e montagem em benéfico de melhor eficiência no atendimento.

2. PRAZO PARA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO PELO CONTRATADO

2.1. É o constante do QUADRO RESUMO. Em caso de entrega de produtos e/ou serviços defeituosos, as partes ajustarão novo prazo de realização do evento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. O prazo deverá ser respeitado inclusive por eventuais subcontratados do **CONTRATADO**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por este controle, e garantindo a perfeita e tempestiva montagem e desmontagem dos itens da EXPOSIÇÃO.

3. DA MARCA

3.1. O **CONTRATADO** declara que não está impedido de utilizar e divulgar a marca, assumindo, portanto, a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza em relação à marca que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **CONTRATANTE**, bem como os honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, se houver intervenção de advogado. O **CONTRATADO** autoriza ao

CONTRATANTE o uso da marca durante a vigência do contrato sem ônus adicional ao mesmo.

4. MULTA

4.1. Com a exceção das penalidades específicas e do atraso no pagamento, na hipótese de inadimplemento de qualquer outra cláusula ou condição deste Contrato, o CONTRATADO se sujeitará ao pagamento a CONTRATANTE de multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o VALOR DO CONTRATO devido no período da infração, sendo facultado a CONTRATANTE considerar simultaneamente e de pleno direito rescindido o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo da adoção das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na eventualidade de ocorrer atraso injustificado no pagamento do VALOR DO CONTRATO, a CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, desde o dia do vencimento até a data de efetivo pagamento.

4.3. O descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer prazo estabelecido no neste instrumento ou a devolução do ESPAÇO de forma incompleta ou fora do horário ajustado, sujeitará o CONTRATADO, independente de aviso ou notificação, ao pagamento de multa diária de 1% (um por cento) calculada sobre o VALOR TOTAL DO CONTRATO a partir da data e horário ajustados até o cumprimento efetivo ou completo, nos termos deste CONTRATO.

4.4. Fica facultada à CONTRATANTE reter os valores correspondentes as penalidades eventualmente aplicadas e previstas neste Contrato quando do pagamento do VALOR DO CONTRATO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis e do ressarcimento das perdas e danos decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além de cumprir com todas as outras exigências deste instrumento, bem como outras dele decorrentes, o **CONTRATADO** deverá:

(I). Fornecer os produtos e/ou serviços em conformidade com as especificações constantes do QUADRO RESUMO e nos ANEXOS do presente instrumento;

(II). Fornecer, montar e desmontar andaimes, escadas, plataformas de elevação, ou qualquer outro aparato de acesso necessário à montagem e desmontagem da EXPOSIÇÃO objeto do presente instrumento, assim como efetuar carga e descarga necessários ao objeto deste contrato;

(III). Somente utilizar profissionais registrados, bem como cumprir em relação a eles, a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, bem como treinar e aplicar as medidas disciplinares cabíveis ao empregado que vier a infringir as regras de segurança;

(IV). Responsabilizar-se extra ou judicialmente, única e exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, dentre outras, relativamente, a pessoa de seus empregados, subcontratados, prepostos e/ou autônomos, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

(V). O **CONTRATADO** reconhece que é o único e exclusivo responsável por acidentes, pelos danos e prejuízos oriundos de seus atos e/ou dos seus subcontratados que venham a prejudicar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

(VI).Será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todo e qualquer dano causado as instalações e/ou dependências do **CONTRATANTE**, por si, seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, além de eventuais danos causados a terceiros, seja de que

Docusign Envelope ID: C6479B0C-3CC6-4CE3-8B87-D6AC88D81385

natureza for obrigando-se a ressarcir tais danos e prejuízos, e/ou reembolsar ao **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa, custos e indenizações.

(VII). Os equipamentos interativos não poderão funcionar, em hipótese alguma, sem a presença do supervisor qualificado para auxiliar os participantes. Tal supervisor deverá comprovar previamente que o equipamento se encontra em perfeitas condições de uso e manutenção, como também, de que todas as normas são cumpridas, especialmente, quanto ao limite de idade, lotação máxima, entre outras;

(VIII). Cooperar com o corpo de funcionários da **CONTRATANTE** para que não haja embaraços ou interrupção das atividades em andamento no local da prestação dos serviços, principalmente, mas não se limitando, quando da entrega dos materiais;

(IX). Prestar, diariamente, manutenção completa aos produtos e/ou, ferramentas necessárias aos serviços, durante todo o período em que a parceria estiver em vigor, sendo que a revisão geral deverá ocorrer, diariamente, no período das 22:00 às 9:00 horas do dia seguinte;

(X). Observar todas as normas de limpeza e higiene, ficando vedado, expressamente, a utilização de bebidas, cigarros, charutos ou similares e qualquer tipo de alimentos no espaço das EXPOSIÇÕES;

(XI). Pela observância integral de todas as normas internas do **CONTRATANTE**, especialmente as que se referem à segurança, aos horários de funcionamento, ao tráfego de pessoas e de automóveis e aos procedimentos específicos, já existentes ou futuros, cujo cumprimento venha a se tornar obrigatório;

(XII). Enviar para o **CONTRATANTE** o layout das EXPOSIÇÕES que deverão ser executados sem nenhuma alteração e sem a inserção de qualquer outro elemento ali não descrito, bem como apresentar os demais detalhes da operação.

(XIII). Manter o local das EXPOSIÇÕES, seus acabamentos e instalações, em perfeitas condições de conservação e asseio conforme recebido da **CONTRATANTE.**

(XIV). Não fixar no local das EXPOSIÇÕES qualquer objeto ou cartaz, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE.**

(XV). Sob qualquer justificativa, não desistir ou não realizar o Evento nos termos ora acordados.

(XVI). O **CONTRATADO** deverá providenciar, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, seguros, autorizações e quaisquer outros documentos que se façam necessários à realização do Objeto, ficando responsável pelo pagamento do ECAD, das taxas e emolumentos inerentes aos direitos autorais, pelo pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, tributos, multas ou penalidades criados pelos órgãos públicos que incidam ou venham a incidir sobre as operações e/ou atividades praticadas ou produtos oferecidos, sob pena de suspensão do serviços por culpa da Contratada e o pagamento das sanções previstas neste Contrato, ficando a Contratante, desde já, isenta de qualquer obrigação ou despesa.

(XVII). Substituir qualquer funcionário que esteja agindo em desacordo com as normas e regimento da CONTRATANTE a pedido desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas .

(XVIII). Isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes de direitos autorais pleiteados por terceiros em decorrência dos seus serviços, seja a título de danos morais, materiais, lucros cessantes, multas, penalidades, condenações, custas processuais, honorários advocatícios ou a que título for.

(XIX). Coibir o consumo, pelo pessoal envolvido com os serviços artísticos, de bebidas alcoólicas ou de qualquer outra substância que possa alterar o estado das pessoas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, para a realização das EXPOSIÇÕES descritas na Cláusula Primeira supra:

(I). Pagar pontualmente as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas conforme descrito no anexo 1.

(II). Fornecer um local adequado à exposição dos equipamentos locados para as EXPOSIÇÕES.

(III). Manter durante todo o período das EXPOSIÇÕES, as condições de segurança para os equipamentos constantes do Anexo I, sendo que tais custos serão suportados integralmente pelo **CONTRATANTE**.

(IV). Fica o **CONTRATANTE** obrigado a manter a área em perfeito estado de limpeza, realizando as manutenções periódicas necessárias.

(V). Fornecer um local seguro e coberto com aproximadamente 60,00 m² (sessenta metros quadrados) para guarda de ferramentas e materiais diversos do **CONTRATADO**, em qualquer local no interior do centro comercial. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e materiais de instalação pertencentes ao **CONTRATADO**, durante o período necessário para as EXPOSIÇÕES, conforme disponibilidade do Shopping e departamento de operações.

(VI). Constituir e nomear a pessoa de FISCALIZAÇÃO que a representará em relação às atribuições que lhe serão conferidas neste Contrato.

(VII). A **CONTRATANTE** obriga-se a inserir a marca Smartmix, detentora dos direitos da exposição CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTE em todas as peças gráficas usadas para divulgação das EXPOSIÇÕES, cuja exibição não resultará em nenhum ônus ou receita para o **CONTRATADO**.

(VIII). A **CONTRATANTE** deverá seguir o padrão definido no STYLE GUIDE parte integrante deste contrato, para criação das peças gráficas que deverão ser aprovadas previamente pelo **CONTRATADO**.

(IX). Fornecer energia para a montagem e período das EXPOSIÇÕES.

(X). Fornecer ao **CONTRATADO** 01 (um) credencial para estacionamento sem ônus, para a utilização de 01 (um) veículo, sendo os demais veículos envolvidos na montagem, desmontagem e eventuais manutenções, deverão utilizarem a doca do Shopping.

(XI). Para a montagem a **CONTRATANTE** deverá atentar-se:

- Luzes dos locais de descarga e as cenas de montagem estejam acesas;
- Acessos liberados (portarias que iremos transitar durante a montagem);
- Banheiros próximos ao local de montagem liberados;
- Pontos de Energia já liberados;
- O CONTRATANTE não se responsabilizará em casos de danos ou avarias das atrações expostas pelo **CONTRATADO**, considerando que este não realiza a cobertura das atrações durante os dias de montagem com nenhum tipo de material, pois atrapalha os processos de pintura e acabamento.

7. DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. O CONTRATADO assume automaticamente, no ato de assinatura deste Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao Várzea Grande Shopping e/ou a terceiros, em consequência de falhas na execução do OBJETO DO CONTRATO ou quaisquer atos praticados decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO ou de seus empregados e prestadores de serviços.

7.2. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais sanções de natureza administrativa ou pecuniária eventualmente imposta pelos poderes públicos à CONTRATANTE, ao Várzea Grande Shopping ou a terceiros afetados em razão da inobservância de legislação, direitos autorais ou norma aplicável na execução do Objeto do Contrato, mesmo que estas sanções venham a ser aplicadas posteriormente à extinção do Contrato. Sendo que o CONTRATADO se obriga desde já, a reembolsar à CONTRATANTE pelas despesas que esta suportar.

7.3. O CONTRATADO se compromete a reparar e/ou restituir,

integralmente, quaisquer danos ou alterações ocorridas no Várzea Grande Shopping durante as etapas de montagem, realização ou desmontagem do Evento.

7.4. O CONTRATADO responderá por quaisquer prejuízos, danos materiais ou pessoais, físicos ou morais, comprovadamente decorrentes de ação ou omissão atribuível a seus empregados ou representantes, sejam resultantes de imperícia, negligência, imprudência ou dolo, incluindo, mas não se limitando a: (a) danos causados às instalações, equipamentos, móveis, utensílios e quaisquer outros bens do Várzea Grande Shopping ou demais lojistas; (b) danos pessoais, físicos ou morais clientes ou usuários nas dependências do Várzea Grande Shopping durante o período do Evento.

7.5. O CONTRATADO se compromete, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento:

a) obedecer aos procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE no Várzea Grande Shopping, acatando as medidas de segurança policial, industrial e higiene do trabalho, identificando seus empregados, com a respectiva identidade funcional;
b) zelar pelo espaço cedido, se houver, como se de sua propriedade fosse devolvendo-o à CONTRATANTE ao final das apresentações, inteiramente livre e desembaraçado de pessoas e coisas;
c) transportar e guardar os equipamentos, materiais e instrumentos musicais de sua propriedade, sendo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por danos, avarias e furto destes;
d) coibir o consumo, pelo pessoal envolvido com os serviços artísticos, de bebidas alcoólicas ou de qualquer outra substância que possa alterar o estado das pessoas;
e) assume, neste ato, a responsabilidade por eventuais danos de ordem moral e material causados à CONTRATANTE, ao Várzea Grande Shopping e/ou a terceiros, em consequência de comportamento inadequado do CONTRATADO ou de seus empregados, contratados, subcontratados, prestadores de serviços e/ou prepostos, indenizando os lesados pelo justo valor;
f) tratar com cortesia, cordialidade e respeito todos os clientes e usuários do Várzea Grande Shopping;
g) isentar a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes de direitos autorais pleiteados por terceiros em decorrência dos seus serviços, seja a título de danos morais, materiais, lucros cessantes, multas, penalidades, condenações, custas processuais, honorários advocatícios ou a que título for.

8. DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Com a celebração do presente instrumento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar à **CONTRATADA** o valor total de CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTE conforme abaixo discriminado:

I. Pela locação das EXPOSIÇÕES e respectiva prestação dos serviços de produção e execução, será devido à **CONTRATADA** o valor bruto de DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTE, sendo a título de LOCAÇÃO e a título de PRODUÇÃO que será pago da CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTE

Parágrafo 1º A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços referente aos Serviços de Planejamento e Organização da

Exposição e fatura de locação referente Locação da Exposição, cujo pagamento se dará através de boleto bancário, não sendo aceitas transferências bancárias e/ou depósitos.

Parágrafo 2º O pagamento do Serviços de Planejamento e Organização da Exposição ficará sempre condicionado à apresentação, por parte da Contratada, da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias de antecedência do 1º (primeiro) pagamento.

Parágrafo 3º O não recebimento tempestivo pela Contratante da nota fiscal/fatura e o descumprimento das demais obrigações ajustadas nesta Cláusula, implicará na suspensão do pagamento em igual número de dias do atraso, sem que possa ser imputada à **CONTRATANTE** qualquer sanção.

Parágrafo 4º Caso o pagamento dos valores, após a apresentação dos documentos previstos neste Contrato, não seja efetuado no prazo previsto acima, a **CONTRATANTE** ficará sujeita a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata diem", além de multa contratual de 2% (dois por cento), ambos sobre o valor em atraso.

Parágrafo 5º Nos preços ora acordados, são considerados inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do objeto do presente instrumento, inclusive, mas não se limitando, àqueles referentes à mão de obra, despesas financeiras, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, e outros, além de impostos, taxas, ou quaisquer outros tributos relativos ao objeto deste Contrato.

Parágrafo 6º A **CONTRATADA** terá integral e exclusiva responsabilidade perante as autoridades e órgãos governamentais concernentes aos pagamentos de todos e quaisquer tributos pertinentes à relação jurídica deste contrato.

9. SEGURO

9.1. O CONTRATADO deverá contratar as coberturas mencionadas abaixo, com seguradora de sua livre escolha, desde que de primeira linha, obrigando-se a apresentar ao CONTRATANTE as apólices correspondentes até o início do PRAZO DE VIGÊNCIA.

a. seguro para cobertura de danos pessoais aos empregados envolvidos com o Evento no valor de R$1.000,00 (mil reais).
b. seguro para cobertura de danos pessoais e materiais – responsabilidade civil do Evento no valor de R$1.000,00 (mil reais).

9.2. Os SEGUROS indicados deverão permanecer vigentes durante todo o PRAZO DE VIGÊNCIA, inclusive durante o transporte, instalação e desmontagem do EVENTO.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato não poderá ser rescindido imotivadamente pelo CONTRATADO, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, com comunicação prévia e expressa à CONTRATANTE com no mínimo 60 (sessenta) dias de realização do Evento.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, motivadamente, por quaisquer das Partes, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita da parte interessada à outra, nas seguintes hipóteses:

(a) inadimplência de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que a irregularidade não tenha sido sanada dentro do prazo de cura que for

concedido à parte infratora, prazo este que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis na hipótese de inadimplência no pagamento do VALOR D O CONTRATO e de 1 (um) dia útil em relação às demais infrações;

(b) a existência de pedido de falência, recuperação financeira judicial ou extrajudicial ou liquidação de qualquer uma das Partes;

(c) violação de qualquer lei anticorrupção, mesmo que ocorra mera citação em veículos de comunicação por possíveis atos praticados.

10.3. Ocorrendo a rescisão, a Parte que se sentiu lesada fará jus ao recebimento junto à Parte infratora das sanções previstas neste Contrato decorrentes das infrações que acarretaram a rescisão, sem prejuízo de ser indenizada pelas perdas e danos, lucros cessantes e danos sofridos em decorrência do fato que motivou a rescisão.

10.4. Considerando a natureza do Evento a ser realizado no Várzea Grande Shopping; considerando que o Evento possui caráter personalíssimo; considerando que o Evento, após a assinatura deste Contrato, foi amplamente divulgado vinculando a sua realização à imagem do Várzea Grande Shopping; considerando que as bases comerciais estabelecidas neste Contrato foram fundamentadas na parceria entre as Partes; considerando que o CONTRATADO está ciente que a organização deste Evento reflete diretamente na imagem e reputação do Várzea Grande Shopping; considerando que o CONTRATADO possui vivência empresarial suficiente para entender a extensão das obrigações ajustadas neste Contrato e ciente das repercussões comerciais e dos impactos a imagem do Várzea Grande Shopping, fica expressamente ajustado que se em qualquer circunstância o CONTRATADO não cumprir com o Cronograma ou em caso de não instalação e exposição de um ou mais "Dragões" anunciados, o CONTRATADO pagará ao CONTRATANTE multa rescisória equivalente a R$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis e do ressarcimento das perdas e danos decorrentes.

10.5. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Contrato, ocorrendo a rescisão deste Contrato e caso tenha sido realizado o pagamento integral ou parcial do VALOR DO CONTRATO, fica desde já ajustado que o CONTRATADO deverá restituir os valores efetivamente pagos pela CONTRATANTE, em até 5 dias contados da data da rescisão, devidamente corrigidos pelo IGP-M, desde o dia do pagamento até a data da efetiva devolução.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação ao presente instrumento e a toda e qualquer informação, independentemente de sua natureza, referente às atividades do **CONTRATANTE** e/ou de suas subsidiárias, coligadas ou controladoras, das quais, eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venham a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

(I). A **CONTRATANTE** deverá fornecer e disponibilizar à **CONTRATADO** todo o suporte técnico e físico necessário para a execução das EXPOSIÇÕES, no que se refere a energia elétrica, espaço físico, mídia, enfim, todo o aparato necessário à completa apresentação das EXPOSIÇÕES.

(II). Fica garantido à **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** o direito de alterar, por meio de aditivo, as especificações constantes neste instrumento e na proposta, de acordo com interesse comum e em decorrência, a alteração dos respectivos valores, desde que em comum acordo.

(III). O presente instrumento não implica qualquer associação ou solidariedade, ativa ou passiva, entre as partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente contrato, permanecendo cada qual como única e exclusiva responsável pelas obrigações que assumiu, seja de que natureza for, inclusive e especialmente as de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária. Portanto, a **CONTRATADA** isenta, de forma irrevogável e irretratável, o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades legais relativas à execução dos serviços ora contratados, bem como em relação aos prepostos/funcionários que utilizará nos mesmos, sejam elas de natureza cível, criminal, trabalhista ou previdenciária.

(IV). Não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE** com relação às pessoas que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** – única responsável como empregadora – todas as despesas com aquelas pessoas, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, e dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes, inclusive honorários advocatícios, englobando os do patrono do **CONTRATANTE** e de forma reciproca ao **CONTRATADO** .

(V). Na hipótese de divergência entre os termos do presente **CONTRATO** e dos eventuais anexos existentes, prevalecerá o disposto no presente **CONTRATO**.

(IV). A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia, novação dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ou prazos ora pactuados.

(V). O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a plena execução deste contrato, sendo que, nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento, pela outra, de qualquer cláusula deste contrato, nem tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará nem prejudicará o direito de outra parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, de tais cláusulas.

(VI). Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidas, permitidas ou decorrentes deste contrato, por qualquer das partes à outra, deverão ser feitas por meio de carta registrada ou protocolada, requerendo-se a devolução do recibo ou qualquer equivalente, ou por telex, telegrama, e-mail ou fax, confirmados por escrito e dirigidos para os endereços constantes CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTE.

(VII). Este contrato e quaisquer serviços dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer forma, transferidos a terceiros total ou parcialmente por qualquer das partes sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.

(VIII). As partes declaram e garantem sob as penas de Lei, possuírem todas as licenças, inscrições, autorizações, além de cumprirem todos os demais requisitos legais, sejam no âmbito da administração pública

Federal, Estadual, Municipal, para garantir o regular desempenho da locação ora contratados.

(IX). Cada uma das partes garante à outra parte: (I) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as transações aqui contempladas; e (II) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer Contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer Contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

(X). Nenhuma das partes poderá usar o nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra em qualquer peça publicitária ou sobre ela prestar declarações de qualquer forma e a quaisquer veículos de comunicação sem a prévia e expressa autorização da outra, sendo que caso a autorização seja outorgada, a mesma poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que por escrito.

(Xi). Fica consignado que as partes ficam devidamente autorizadas a indicarem e inserirem em seus sites oficiais os nomes das empresas com as quais já celebraram contratos e acordos de qualquer espécie, podendo tal autorização ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação de uma parte à outra.

(XII). Fica desde já autorizado que o **CONTRATANTE** utilize o nome, marca, logomarca e fotos das EXPOSIÇÕES durante todo o período do Contrato, no local do evento e também em todos os veículos de mídia e divulgação em geral, televisão, jornais, internet, mailing, rádio, redes sociais, outdoors, luminosos, revistas. Todo o material deve ser previamente aprovado pelo **CONTRATADO**.

(XIII). O CONTRATADO declara estar ciente e de acordo que, caso qualquer autoridade pública competente e/ou o Poder Judiciário determine a suspensão ou o encerramento, total ou parcial, do Evento, o CONTRATADO deverá cumprir tal determinação imediatamente após receber a comunicação da CONTRATANTE, do órgão público ou do Poder Judiciário, dentro do prazo indicado na referida comunicação. A suspensão ou o encerramento do Evento, em tais circunstâncias, não conferirá ao CONTRATADO qualquer direito a indenização, multa, ressarcimento, lucros cessantes ou qualquer outra forma de compensação em face da CONTRATANTE.

(XIV). O CONTRATADO obriga-se a remover toda a infraestrutura do Evento instalada no Espaço, bem como quaisquer peças publicitárias, no prazo especificado na comunicação mencionada na cláusula anterior, cumprindo integralmente as determinações das autoridades públicas competentes e/ou do Poder Judiciário. O Espaço deverá ser devolvido livre e desocupado de pessoas e bens, em perfeito estado de conservação e limpeza.

(XV). Caso o CONTRATADO não adote as medidas necessárias no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizá-las diretamente ou por terceiros, ficando o CONTRATADO responsável por arcar com todos os custos envolvidos, incluindo eventuais penalidades impostas a CONTRATANTE em razão do descumprimento total ou parcial pelo CONTRATADO da referida determinação

(XVI). As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, assinados em formato eletrônico pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Docusign Envelope ID: C6479B0C-3CC6-4CE3-8B87-D6AC88D81385

ANEXO I

DESCRITIVO DRAGÕES

1. Dragão de Batalha
2. Dragão das Trevas
3. Dragão da Terra
4. Dragão Verde
5. Dragão Vermelho
6. Dragão Prismático
7. Dragão de Batalha
8. Dragão Guardião
9. Dragão Presas
10. Grande Azul

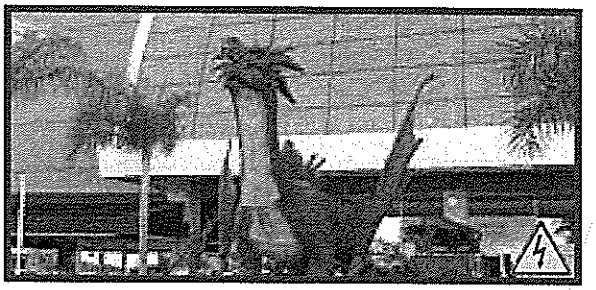
FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA ORIUNDA DESTE CONTRATO: Várzea Grande/MT.	LOCAL E DATA: Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2025.
ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (duas) VIAS DE IGUAL TEOR:	
CONTRATANTE: DocuSigned by: Assinado por: José Flávio Alves Heleodoro Ferreira 157E1E7EDC4C40B... DF1EA0FA12CC4CE... **ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO VARZEA GRANDE SHOPPING**	**CONTRATADO:** DocuSigned by: Lúcio Oliveira DDC9C01F8C74445... **OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI**
TESTEMUNHA 1: DocuSigned by: MárcioVieira Rocas dos Santos Júnior 18C2F36751FA4AB... Nome: MárcioVieira Rocas dos Santos Júnior RG: CPF: 05268713183	**TESTEMUNHA 2:** Assinado por: Valdenice Bastos 5CE07926BC9D413... Nome: Valdenice Bastos RG: CPF: 024.755.401-41

DRAGÕES EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL

CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO KIT 1/2023

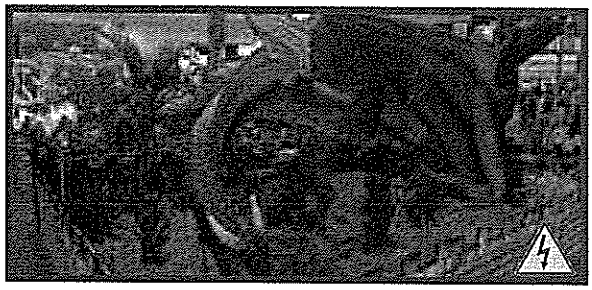


FICHA TÉCNICA
Nome: Dragão de Batalha
Altura: 6,30m.
Largura: 5,00m.
Comprimento: 8,00m.
Peso: 950kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Efeito fumaça: Sim.
Ambiente Externa: Sim, sem efeito fumaça.

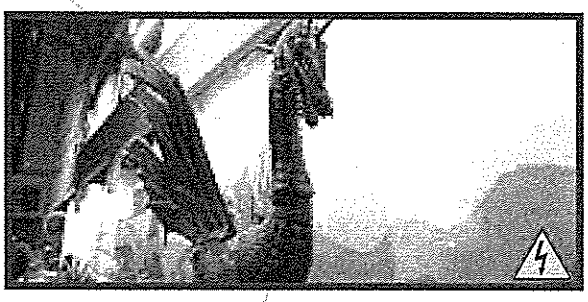


FICHA TÉCNICA
Nome: Grande Dragão Verde
Altura: 3,80m.
Largura: 4,50m.
Comprimento: 8,00m.
Peso: 700kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externo: Sim.

Para entrada dos equipamentos acima se faz necessário porta de acesso de 2,40mts de altura por 2,30mts de largura.
Necessário pé direito de 08mts para montagem dos equipamentos.



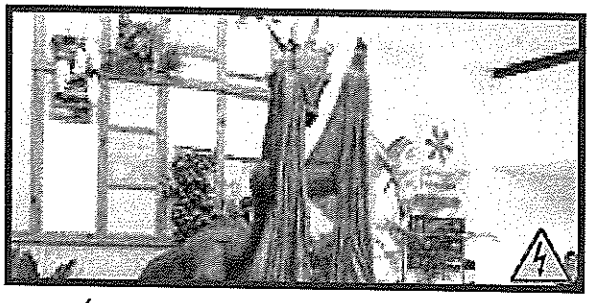
FICHA TÉCNICA
Nome: Dragão de Bronze
Altura: 2,80m.
Largura: 3,00m.
Comprimento: 4,30m.
Peso: 130kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.



FICHA TÉCNICA
Nome: Grande Fada
Altura: 3,80m.
Largura: 3,10m.
Comprimento: 6,30m.
Peso: 250kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.

DRAGÕES EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL

CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO KIT 1/2023



FICHA TÉCNICA
Nome: Dragão Guardião
Altura: 2,40m.
Largura: 1,30m.
Comprimento: 3,50m.
Peso: 160kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.



FICHA TÉCNICA
Nome: Grande de Fogo
Altura: 3,00m.
Largura: 2,10m.
Comprimento: 2,90m.
Peso: 200kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.



FICHA TÉCNICA
Nome: Dragão da Noite
Altura: 2,50m.
Largura: 2,30m.
Comprimento: 3,90m.
Peso: 160kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.



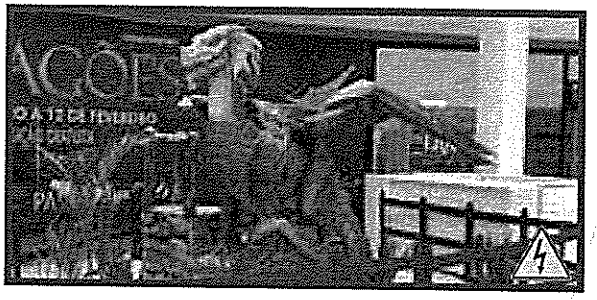
FICHA TÉCNICA
Nome: Grande Oriental
Altura: 2,60m.
Largura: 2,40m.
Comprimento: 6,50m.
Peso: 250kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.

DRAGÕES EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL

CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO KIT 1/2023



FICHA TÉCNICA
Nome: Dragão Sepernte
Altura: 2,50m.
Largura: 1,60m.
Comprimento: 2,00m.
Peso: 120kg.
Alimentação: 220 volts 50/60hz.
Movimentos: Sim.
Som: Sim.
Ambiente Externa: Sim.



FICHA TÉCNICA
Nome: Grande de Gelo
Altura: 2,80m.
Largura: 3,20m.
Comprimento: 3,40m.
Peso: 250kg.
Alimentação: Não.
Movimentos: Não.
Som: Não.

KIT 1

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO EVENTO

Nova Lima, 21 de julho de 2025

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF 07.138.859/0001-00, neste denominado **CONTRATADO.**

Á Prefeitura Municipal de Mariana, neste denominado de **CONTRATANTE.**

REF.: A realização do Evento ***Dragões*** bem como se apresenta em todo o Brasil, bem como a locação de equipamentos e disponibilização de todos os serviços necessários para a execução das EXPOSIÇÕES.
Nossa proposta compreende a locação dos equipamentos e serviços abaixo:

Conteúdo da Exposição:

1. Dragão de Batalha
2. Grande Dragão Verde
3. Dragão de Bronze
4. Grande Fada
5. Dragão Guardião
6. Dragão de Fogo
7. Dragão da Noite
8. Grande Oriental
9. Dragão Serpente
10. Grande de Gelo

Obrigações do Contratado:

- ✓ Transporte de equipamentos e conteúdo da exposição;
- ✓ Montagem e Desmontagem da exposição;
- ✓ Passagens;
- ✓ Hospedagem de equipe.

Obrigações do Contratante:

- ✓ Local;
- ✓ Energia elétrica;
- ✓ Monitoria;
- ✓ Segurança.

Período:

- ✓ Montagem: 24 a 27 de outubro de 2025;
- ✓ Período do evento: 28 de outubro a 28 de novembro de 2025;
- ✓ Desmontagem: 29 de novembro a 01 de dezembro de 2025.

Investimento:

- ✓ R$200.000,00 (duzentos mil reais) - Ref. Produção Executiva da Exposição;

*A proposta contempla itens adicionais que usualmente são por conta do CONTRATANTE, em especial segurança e monitoria.

Condições de pagamento:
- R$ 100.000,00 – 28 de outubro de 2025/estreia do evento;
- R$ 100.000,00 – 28 de novembro de 2025/encerramento do evento.

MAURICIO LIMA SANTOS
CPF: 013662366-29

ABRAPE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE EVENTOS

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE EVENTOS - ABRAPE**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.786.244/0001-91, com sede na Avenida do Contorno, nº 6594, Savassi, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Doreni Isaías Caramori Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.345.999-56, portador da cédula de identidade nº 2.972.991 SSP/SC, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em anexo, **DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem interessar, com base na documentação apresentada pelo Associado abaixo, que a **OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI,** CNPJ/MF 07.138.859/0001-00, endereçada na Av. Niágara, nº 1295, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, detém a EXCLUSIVIDADE da exposição denominada **DRAGÕES** conforme Protocolo de Registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o número 929.272.480, bem como de Obra Intelectual e Autoral Junto a CBL - Câmara Brasileira do Livro , nos termos e normas legais.

Belo Horizonte/MG, 10 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROMOTORES DE EVENTOS - ABRAPE
Doreni Isaías Caramori Junior
Presidente

Associação Brasileira dos Promotores de Eventos – ABRAPE
Avenida do Contorno, 6594, Sala 701 – Savassi – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.110-044 Contato: (31) 3555-7113
secretariaexecutiva@abrape.art.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORE PUBLICO NO QUADRO DE PESSOAL

Nova Lima/MG, 18 de abril de 2025

Pelo presente documento, declaramos que a empresa **OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF 07.138.859/0001-00**, endereçada na Av. Niágara, nº 1295, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal/Estadual, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI

Declaração - Reserva de cota pra PCD

OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 07.138.859/0001-00, com sede na Avenida Niágara, no 1295, Sala 02, Jardim Canadá, CEP 34.007-652, Nova Lima/MG, perante a Prefeitura de Mariana, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.295.303/0001-44, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Nova Lima/MG, 02 de setembro de 2025.

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF 07.138.859/0001-00, endereçada na Av. Niágara, nº 1295, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Lima/MG, 15 de julho de 2025.

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS EIRELI

030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.138.859/0001-00 MATRIZ		03/12/2004

NOME EMPRESARIAL
OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OCEANO PROMOCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NIAGARA	1295	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
34.007-652	JARDIM CANADA	NOVA LIMA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIANA@ARTBHZ.COM.BR	(31) 3463-1300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **11:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLIC.. FEDERATIVA DO BRASI_
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2705089512

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANAMARIA LIMA SANTOS

10ª HABILITAÇÃO
12/02/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/06/1980, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
27/12/2023

4b VALIDADE
13/12/2033

ACC
D

4C DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
M9344930 SSP MG

4d CPF
013.662.416-22

5 Nº REGISTRO
01104788816

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA CHRISTINA DE LIMA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06902657638
MG653320884

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2705089512

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento de Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA0110478881<166<<<<<<<<<<<<
8006167F3312131BRA<<<<<<<<<<<8
ANAMARIA<<LIMA<SANTOS<<<<<<<<<

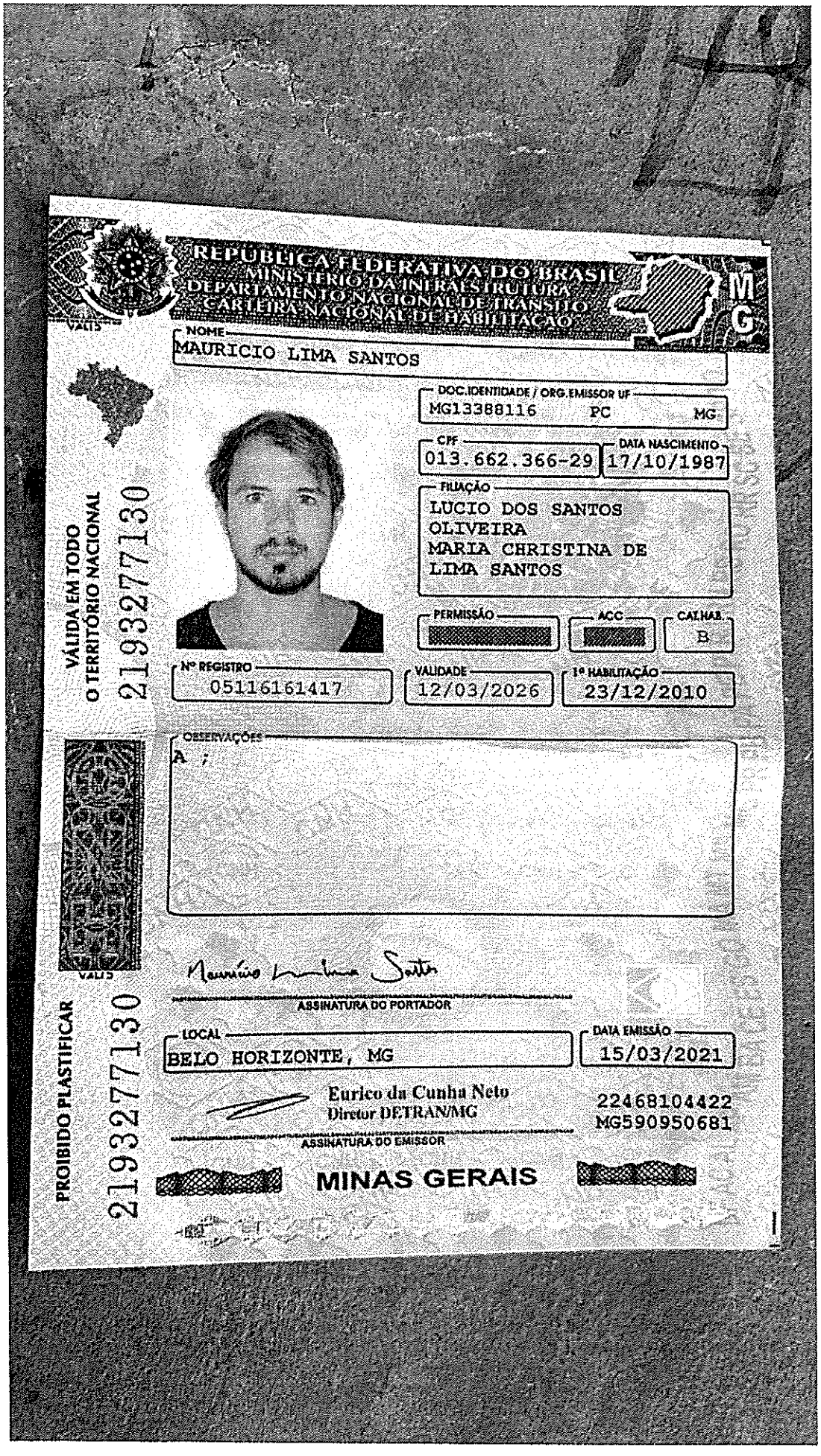
QR-CODE

031

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
MAURICIO LIMA SANTOS
DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG13388116 PC MG
CPF
013.662.366-29
DATA NASCIMENTO
17/10/1987
FILIAÇÃO
LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA CHRISTINA DE LIMA SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB
B
Nº REGISTRO
05116161417
VALIDADE
12/03/2026
1ª HABILITAÇÃO
23/12/2010
OBSERVAÇÕES
A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
BELO HORIZONTE, MG
DATA EMISSÃO
15/03/2021
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
22468104422
MG590950681
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
21932771130
21932771130

GASMIG Grupo Cemig

Demonstrativo do Consumo de Gás

Chave de Acesso
31250422261473000185550040009695471593932133
Consulte sua NF-e no site http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/
NFe: 969547 - Série: 004 - Autorização: 131256611665950

Plantão 24h 117

033

Cliente: ANAMARIA LIMA DOS SANTOS

Instalação	Mês referência	Vencimento	Período de Faturamento	Total a Pagar	Fatura nº
3900600572	04/2025	06.05.2025	22/03/2025 a 23/04/2025	R$ 87,19	510000329889

Endereço da Unidade de Consumo:
RUA SAO PAULO, 2500 - AP 903
LOURDES - BELO HORIZONTE /MG - 30170-137

CPF/CNPJ: 013.662.416-22
Inscrição Estadual:
Código do Cliente: 7000042318
Contrato: 5000021091

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Dias período	Data da Leitura	Leitura Anterior	Data Leitura Anterior	Leitura Atual	Diferença	Fator PTZ	Fator PCS	Consumo (m³)
C24L0010941D	33	23/04/2025	15,450	21/03/2025	22,480	7,030	0,9163	1,0150	6,538

Dados do Faturamento

Descrição	Faixa de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gás Natural (M3)	De 0000000001 até 0000000008	6,538	10,04741500	65,69000000
Gás Natural Termo Fixo		1,000	21,50000000	21,50000000

Créditos/Devolução

Encargos/Outros Débitos

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Consumo (m³)
22/02/2025 a 21/03/2025	3,3160
24/01/2025 a 21/02/2025	4,4170
24/12/2024 a 23/01/2025	4,4860
23/11/2024 a 23/12/2024	4,5160
23/10/2024 a 22/11/2024	7,4620
24/09/2024 a 22/10/2024	4,1180
23/08/2024 a 23/09/2024	5,6930
24/07/2024 a 22/08/2024	6,3580
22/06/2024 a 23/07/2024	6,4490
24/05/2024 a 21/06/2024	6,2580
24/04/2024 a 23/05/2024	11,9510
22/03/2024 a 23/04/2024	10,3000

AVISO URGENTE

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

ICMS			PIS	COFINS
Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor		
58,14	18,000	10,46	1,26	5,83

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS, 33,33%, CONFORME ITEM 17, DA PARTE 1, ANEXO II, DO RICMS/MG, DE 2023. PTZ e PCS são fatores de correção para aferir o consumo em m³, consideram a pressão, energia e temperatura do gás fornecido. Cálculo da tarifa conforme resolução SEDE número 014 de 18/06/2010. Total a Pagar = Gas natural Termo Fixo + (Quantidade (m³)x Gas natural(m³)). Bancos credenciados: Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Santander,Banco do Brasil,Itaú,Bradesco,Mercantil do Brasil, Sicoob,Inter e App Pic Pay.DÉBITO AUTOMÁTICO está disponível para correntistas dos bancos credenciados. Maiores informações: DISQUE 117 ou acesse www.gasmig.com.br. De acordo com resolução estadual, a GASMIG terá 5 dias úteis, uma vez quitados os débitos, para religação de gás em caso de corte. As tarifas foram alteradas em 01.02.2025, de acordo com Resol. 07, de 24 de janeiro de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Economico

GASMIG Grupo Cemig

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR	CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO
7000042318	04/2025	06.05.2025	R$ 87,19	008000260432

DÉBITO AUTOMÁTICO

83650000000 2 | 87190212101 5 | 70001598301 3 | 08000026043 2

PARA USO DO CORREIO		
☐ MUDOU-SE	☐ DESCONHECIDO	DATA
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ RECUSADO	Nº ENTREGADOR
☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
☐ FALECIDO	☐	

Endereço para devolução

Av. Barbacena,1.200/7º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - Cep 30190-131

GASMIG
Grupo Cemig

ANAMARIA LIMA DOS SANTOS
Rua/Av.: RUA SAO PAULO Nº 2500 - AP 903
Bairro: LOURDES
CEP: 30170-137
BELO HORIZONTE/MG

Demonstrativo de consumo de Gás
Vencimento: 06/05/2025

Companhia de Gás de Minas Gerais - Para mais informações: www.gasmig.com.br ou ligue 117

Fone Fácil: 031 4002-0022
Fax Fácil: 031 4002-0022

Ag. 2946 C/C 013234-9

000141

Paga a

Em

Saldo anterior

Lançamentos

Total

Este cheque

Saldo atual

Comp. 018 | Banco 237 | Agência 2946 | DV 7 | 8 | 705 | Conta 013234 | DV 9 | CD 0 | NB4TWY | Cheque Nº 000143 | CS 0 | RS

Pague por este cheque a quantia de

a

e centavos acima

ou à sua ordem

de

de

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
BELVEDERE-UBH-MG
ROD.STAEL M.B.M.MAGAL.345

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTO
CNPJ 007138959/0001-00

Cliente bancário desde 09/2009

Confeccao: 10/2019

Claro

MAURICIO LIMA SANTOS
R IRAI 00214 BL B APT 702
CORACAO DE JESUS
30.380-640
BELO HORIZONTE MG

Código
013/039426468

CPF/CNPJ
013.662.366-29

Vencimento:
15/09/2025

Valor:
306,32

Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro

Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store

descrição	total
Internet	110,28
TV & Streaming	118,80
Celular	77,24

Valor Total
306,32

Internet

Mensalidade Claro net virtua

01/08/25 A 31/08/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVOS	110,28
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	**110,28**
Total Internet	**110,28**

TV & Streaming

Mensalidade Serviço Streaming

01/08/25 A 31/08/25 MENSALIDADE STREAMING BOX CLARO TV+ FIDELIDADE	99,90
01/08/25 A 31/08/25 MENSALIDADE PAC STREAMING MAX COM ANUNCIO	18,90
Sub-Total Mensalidade Serviço Streaming	**118,80**
Total TV & Streaming	**118,80**

Celular

Mensalidade Claro	77,24
Total Celular	**77,24**

Últimos Registros de Atendimento
013251615134800, 013251613844020, 013251576956605, 013251576953396, 013251576952364

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:
BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANRISUL, C6 BANK, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, MULTIPAGOS, NUBANK S.A.,

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
MAURICIO LIMA SANTOS	NET SERVICOS 0130394264681	Agosto/2025	15/09/2025	306,32

84620000003-8 06320162202-2 50915013000-3 00105429696-5

Pague com Pix

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.138.859/0001-00
Certidão nº: 49532295/2025
Expedição: 26/08/2025, às 11:07:27
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.138.859/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.138.859/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:16 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2026.
Código de controle da certidão: **1FE4.58C6.7955.B812**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

039

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.138.859/0001-00
Razão Social: OCEANO COMUNICAÇAO E PROMOÇOES DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: R SANTA MARIA 104 PAVMTO 2 SL 01 / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 31015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081204111306950274

Informação obtida em 26/08/2025 11:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: OCEANO COMUNICAÇÃO
CNPJ: 07.138.859/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2025 às 10:47

NOVA LIMA, 02 de Setembro de 2025 às 10:47

Código de Autenticação: 2509-0210-4742-0518-6369

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/08/2025
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002559605.00-91	CNPJ/CPF: 07.138.859/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA NIAGARA		NÚMERO: 1295
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: JARDIM CANADA	CEP: 34007652
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA LIMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000903696001

Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais *74676 / 2025*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 17517

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.
OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	07138859000100

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA NIAGARA, N°: 1295, SL02, CEP: 34007652

Bairro: JARDIM CANADA **Cidade:** NOVA LIMA/MG

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
24/06/2025	22/09/2025	0	24/06/2025

N.º De Autenticidade: 3CD . 4AC . AB4 . 0D3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias**; **Divisão de Rendas Mobiliárias** e **Divisão de Taxas e Dívida** do **Departamento de Rendas** da **Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano e **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. **Taxas de Serviços Diversos** e **Multas Infracionais**;
3. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. **Divida Ativa.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.

Está certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 16:48:34 do dia 24/06/2025 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda,
no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505
Diretor de Departamento de Rendas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima**, informando o código de verificação.	**8296EA2A0**	**2025-06-09 - 10:16:55**
	Natureza da operação	Número da Nota
	ISSQN a Recolher	**275**

Prestador de Serviços

Sem Imagem

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
NIÁGARA, 1295,SL02
JARDIM CANADÁ
CEP 34007-652 - NOVA LIMA - MG -
CPF/CNPJ 07.138.859/0001-00 **Inscrição Municipal** 133591759
Email mariana@artbhz.com.br **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - VENDA NOVA
CPF/CNPJ	03.643.856/0006-88
Endereço	Rua Jose Felix Martins, 1246,
Bairro	Mantiqueira
Cep	31655700
Cidade	BELO HORIZONTE - MG - BRASIL
Email	exemplo@exemplo.com.br

Inscrição Municipal
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Producao Executiva EXPOSICAO DE DRAGOES ANIMAIS GIGANTES INSTAGRAMAVEIS, A SER REALIZADA NA UNIDADE SESC VENDA NOVA.PROCESSO No 004001-08491 PAF/Pedido de compra: 024572Bradesco PJ _ Ag 2946 _ CC 13234-9 PIX: 07138859000100

Serviço: 1213-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, "SHOWS", 'BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
170.000,00	1,00	0,00	0,00	170.000,00	2,00	3.400,00	170.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 170.000,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Retenções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	0,00	170.000,00

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Serviço realizado(Prestado) em BELO HORIZONTE - MG
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/07/25

- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 245, série: NFSE, emitido em 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima**, informando o código de verificação.	**A03F2F181**	**2025-05-07 - 14:21:43**
	Natureza da operação	Número da Nota
	ISSQN a Recolher	**229**

Prestador de Serviços

Sem Imagem

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
NIÁGARA, 1295,SL02
JARDIM CANADÁ
CEP 34007-652 - NOVA LIMA - MG -
CPF/CNPJ 07.138.859/0001-00 **Inscrição Municipal** 133591759
Email mariana@artbhz.com.br **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO VARZEA GRANDE SHOPPING
CPF/CNPJ	23.395.782/0001-00
Endereço	AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, SN, LOTE 01 AO 15 QD 02 LOTE 01 AO
Bairro	CENTRO-SUL
Cep	78125100
Cidade	VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL **Inscrição Municipal**
Email	contabilidade@sagamalls.com.br **Inscrição Estadual**

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Producao Executiva - Dragoes - Varzea Grande

Serviço: 1213-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, "SHOWS", 'BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
5.000,00	1,00	0,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00	5.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.000,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Retenções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Serviço realizado(Prestado) em VÁRZEA GRANDE - MT
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/06/25

- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 199, série: NFSE, emitido em 07/05/2025

CONTRATO DA EXPOSIÇÃO DRAGÕES

Quadro resumo

Contratada	Oceano Comunicação e Promoções de Eventos Ltda.
CNPJ	07.138.859/0001-00
Objeto	Exposição Educacional Dragões
Vigência	Da assinatura até o pagamento da última parcela
Norma	Resolução Sesc 1.593/2024
Valor Global	R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu, Diretor Regional, Alberto Moreira Vieira, na qualidade de contratante e, do outro lado, **OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.859/0001-00, com sede à Av. Niágara, 1295, Sala 02, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652, neste ato representada por Maurício Lima Santos, na qualidade de contratada, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, decorrente de inexigibilidade de licitação, nos termos *caput* e inciso I do art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

1.1. O objeto deste contrato é a realização da exposição Dragões no Sesc Venda Nova, Rua Maria Borboleta, s/n, Novo Letícia – Belo Horizonte/MG, CEP 31.640-120, que inclui o seguinte conteúdo, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

- Dragão de Batalha
- Dragão das Trevas
- Dragão da Terra
- Dragão Verde
- Dragão Vermelho

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

- Dragão Prismático
- Dragão de Batalha
- Dragão Guardião
- Dragão Presas
- Grande Azul

2. Obrigações do Contratante

2.1. São obrigações do contratante:

2.1.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados;

2.1.2. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratado, assim como acesso ao local de prestação de serviços, se necessário;

2.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;

2.1.4. Manifestar-se, em prazo razoável, sobre solicitações, cronogramas e questionamentos da contratada, de forma a não prejudicar a execução do objeto;

2.1.5. Fornecer o espaço onde será a realizada a exposição, a energia elétrica e a segurança.

3. Obrigações da Contratada

3.1. São obrigações da contratada, além das eventualmente previstas em sua Proposta de Preços:

3.1.1. Observar todos os prazos, cláusulas e obrigações fixadas neste documento, e em sua Proposta, bem como as determinadas pela fiscalização;

3.1.2. Credenciar e manter preposto para representá-la junto à contratante, a fim de tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

3.1.3. Manter atualizados, junto à contratante, seus dados relativos a telefone, e-mail e endereço;

3.1.4. Aceitar a inspeção e fiscalização da contratante e responder, tempestivamente, aos seus questionamentos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e participando de reuniões sempre que solicitado;

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

3.1.5. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada em quantidade necessária a boa execução do objeto;

3.1.6. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção apontada pela fiscalização;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.8. Cumprir todas as obrigações legais, em especial as de natureza fiscal, ambiental, trabalhista e previdenciária que sejam de sua responsabilidade;

3.1.9. Responsabilizar-se por todas as medidas de segurança de seus empregados, prepostos e terceiros, garantindo, quando houver exigência legal para o serviço, que tenham realizado os treinamentos devidos e que façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), podendo a contratante interromper os serviços, sob ônus da contratada, caso verifique alguma irregularidade;

3.1.10. Indenizar a contratante e/ou terceiros pelos danos que lhes causar durante a execução do objeto, bem como por eventuais danos no espaço disponibilizado;

3.1.11. Excluir da equipe designada para a execução dos serviços pessoa que se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições;

3.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e conteúdo da exposição, pela montagem e desmontagem da exposição, bem como pelo transporte e hospedagem da equipe envolvida no objeto.

3.1.13. Responsabilizar-se pelas questões relativas à Direitos Autorais das obras expostas, sendo seu o ônus de garantir a observância da legislação vigente e responder por eventuais desvios.

3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. O exercício pela contratante do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

4. Prazos

4.1. A exposição deverá ser **montada no período de 05 a 08 de junho de 2025, e desmontada de 04 a 06 de agosto de 2025.**

4.2. **A exposição ocorrerá pelo período de 09 de junho a 03 de agosto de 2025.**

4.3. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e termina com a efetivação da última parcela do pagamento.

5. Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação da exposição objeto do contrato.

6. Valor e Pagamento

6.1. O contratante pagará à contratada, pela execução completa do objeto, o valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, conforme Proposta de Preços, desde que a fiscalização verifique a observância de todas as exigências.

6.1.1. O pagamento será realizado em duas parcelas: **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) no dia 09 de junho de 2025, e a segunda de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) no dia 03 de agosto de 2025**, desde que observado o procedimento desta cláusula, e emitidas as notas fiscais nos prazos exigidos;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Após conferência e aceite formal por parte do contratante, a contratada poderá emitir as notas fiscais para pagamento.

6.2.1. Entre a emissão da nota fiscal e sua entrega ao contratante não poderá transcorrer mais de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.2. As Notas Fiscais referentes a serviços só poderão ser emitidas entre os dias 01 e 20 de cada mês.

6.2.3. A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações:

a. Objeto do Contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

b. Número do Contrato;

c. Período de referência do faturamento;

d. Conta bancária, Banco e Agência;

e. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

f. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela contratante a fim de produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

6.2.4. Quando necessário, a fiscalização poderá exigir, junto da Nota Fiscal, a seguinte documentação:

a. Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa do fornecedor;

b. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c. GFIP do Prestador.

6.3. Recebida a nota fiscal acompanhada da documentação pertinente, o contratante verificará a sua adequação em até 10 (dez) dias consecutivos.

6.3.1. Caso seja constatada qualquer pendência, o contratante dará ciência à contratada e devolverá a nota, reiniciando o prazo de 10 (dez) dias consecutivos quando da reapresentação dos documentos.

6.3.2. A devolução de nota fiscal pelo contratante não importará na suspensão da execução dos serviços pela contratada, nem a eximirá de realizar o pagamento devido a seus empregados ou de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

6.4. Verificada a adequação da nota fiscal e dos documentos emitidos, o pagamento será efetuado, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, observado o seguinte planejamento:

Data de emissão da Nota Fiscal	Data de Pagamento
Entre os dias 06 e 15 do mês	Próximo dia 05
Entre os dias 16 e 25 do mês	Próximo dia 15
Entre os dias 26 e 05 do mês	Próximo dia 25

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

6.5. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sendo deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos de qualquer esfera de governo, na forma determinada na legislação vigente.

6.6. O contratante poderá sustar os pagamentos devidos à contratada e reter os créditos e/ou a garantia, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

6.6.1. à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.6.2. à existência de débitos com o contratante;

6.6.3. à existência de débitos de responsabilidade da contratada com terceiros, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados.

6.7. As retenções acima enumeradas não constituem o contratante em mora e não geram direito a alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6.8. Havendo atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a taxa de compensação financeira devida pelo contratante será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga; e
I = índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:
I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.
TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

7. Alterações contratuais e reajuste

7.1. Poderão ocorrer alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e formalizadas por Termo Aditivo.

7.1.1. O contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% do seu valor global inicial atualizado, mediante justificativa.

7.1.2. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

7.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, no caso de sua exclusão, de outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerida pela contratada em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que gerem impacto relevante no ajuste firmado entre as partes, e inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo à contratante a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

a. O ônus de comprovar de maneira inequívoca a observância de todos os critérios estabelecidos nesta cláusula é da contratada;

b. Deverá haver comprovação de impacto individualizado no contrato, a partir da demonstração do efetivo pagamento a maior dos itens contratuais sobre os quais se pretende o reequilíbrio;

c. É necessário comprovar impacto extraordinário, que ultrapasse os índices contratuais de reajustamento;

d. A variação do índice de reajuste para o período será descontada do cálculo de reequilíbrio ou implicará no deslocamento do termo inicial de novo reajuste para a data da assinatura do aditivo de recomposição.

e. O reequilíbrio será concedido a partir da data do requerimento formalizado pela contratada;

f. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato e não autoriza a contratada a deixar de cumprir ou retardar suas obrigações contratuais, o que pode gerar a aplicação de penalidades.

8. Suspensão dos serviços

8.1. O contratante tem a prerrogativa de suspender a execução do objeto deste contrato mediante comunicação formal à contratada, a quem incumbirá a imediata paralisação.

8.2. A suspensão da execução dos serviços terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer por interesse do contratante ou por determinação do Poder Público.

8.3. Quando da suspensão, o contratante poderá efetuar o pagamento dos serviços/etapas já realizados, nos termos do contrato, desde que recebidos pela fiscalização.

8.4. Não tendo a suspensão sido causada por culpa da contratada, os prazos serão devolvidos quando da retomada dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

9. Sanções administrativas

9.1. É vedado à contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

9.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas nos documentos que integram a contratação.

9.1.2. Paralisação desautorizada ou atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;

9.1.3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

9.1.4. Alteração de qualidade ou quantidade dos serviços/produtos fornecidos;

9.1.5. Prestação de serviço em qualidade inferior ao pactuado;

9.1.6. Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

9.2. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

9.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

9.3.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula.

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato.

9.3.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

9.3.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

9.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o contratante por prazo não superior a 03 (três) anos.

9.3.5. As hipóteses abaixo enumeradas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.4. Identificado possível inadimplemento, a contratante notificará a contratada, por e-mail, para contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4.1. Esgotado o prazo da contratada, com ou sem manifestação, a contratante elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado à Autoridade Competente do Sesc para decisão acerca da aplicação de penalidades.

9.4.2. A penalidade aplicável será justificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta ou omissão, o caráter pedagógico e seu histórico de atuação junto à contratante.

9.5. A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

9.6. A aplicação das penalidades de rescisão por inadimplemento e suspensão do direito de licitar e contratar podem, mediante justificativa, quando houver quebra de confiança, levar à rescisão, pela contratante, dos demais contratos vigentes com a contratada.

9.7. A aplicação de multa não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela contratante excedam o valor da multa fixada.

9.8. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo contratante e da garantia contratual prestada pela contratada, quando houver.

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

10. Disposições finais

10.1. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira, nem transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.

10.2. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste contrato, não se responsabilizando o contratante por seu pagamento.

10.3. A eventual abstenção do contratante do uso dos direitos a ele assegurados neste contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

10.4. Todos os entendimentos entre contratante e contratada só terão validade se realizados por escrito.

10.5. O foro do presente Contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Belo Horizonte, ____/____/____.

Contratante

ALBERTO MOREIRA VIEIRA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada

MAURICIO LIMA SANTOS:01366236629
Assinado de forma digital por MAURICIO LIMA SANTOS:01366236629
Dados: 2025.04.01 10:11:27 -03'00'

MAURÍCIO LIMA SANTOS
OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Testemunha 1

Michelle Maquieira Silva
Assinado de forma digital por Michelle Maquieira Silva
Dados: 2025.04.01 08:27:08 -03'00'

Testemunha 2

Geovanna Gabrielle Gomes Costa
Assinado de forma digital por Geovanna Gabrielle Gomes Costa
Dados: 2025.04.01 08:30:30 -03'00'

FERNANDA SOUZA SEXTO ALEXANDRE PALMIERI:05309618651
Assinado de forma digital por FERNANDA SOUZA SEXTO ALEXANDRE PALMIERI:05309618651
Dados: 2025.03.21 10:25:49 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Moreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 26D3-C8F1-078C-3EF7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/26D3-C8F1-078C-3EF7 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 26D3-C8F1-078C-3EF7

Hash do Documento

D09423D6EF2115ABA74B97BC0E1E7049D36159D3A14F6B221FB1000D5806B6F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

☑ Alberto Moreira Vieira (Diretor Regional) - ***.209.766-** em 31/03/2025 12:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

OCEANO

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.138.859/0001-00 | Inscrição Estadual: 002.559.605/0091 | Inscrição Municipal: 133591759

AV NIAGARA, 1295 - SALA 02 - JARDIM CANADA
Nova Lima - MG - CEP: 34007-652
Telefone: (31) 3463-1300

Recibo de Locação nº 0002025008

Emissão: Nova Lima (MG), 7 de Maio de 2025.

Cliente: **ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO VARZEA GRANDE SHOPPING**

CNPJ: 23.395.782/0001-00

AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, SN - LOTE 01 AO 15 QD 02 LOTE 01 AO 18 QD 03 - CE
Várzea Grande - MT - CEP: 78125-100
Telefone: (62) 3236-9500

contabilidade@sagamalls.com.br

Objeto da Locação:

Descrição	Valor Total
Locação de Bens Moveis - Dragões - Várzea Grande	195.000,00
Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003	

Total Bruto	Descontos	Total Líquido
195.000,00	0,00	195.000,00

Parcela	001/006	002/006	003/006	004/006	005/006	006/006	+ 0 parcela
Data	25/05/2025	25/06/2025	25/07/2025	25/08/2025	25/09/2025	25/10/2025	
Valor	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.138.859/0001-00 | Inscrição Estadual: 002.559.605/0091 | Inscrição Municipal: 133591759

AV NIAGARA, 1295 - SALA 02 - JARDIM CANADA
Nova Lima - MG - CEP: 34007-652
Telefone: (31) 3463-1300

Recibo de Locação nº 0002025014

Emissão: Nova Lima (MG), 1 de Julho de 2025.

Cliente: **ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO BARRASHOPPINGSUL - ALBSS**

CNPJ: 10.408.686/0001-08

pmoraes@barrashoppingsul.com.br

AVENIDA DIARO DE NOTICIAS, 300 - CRISTAL
Porto Alegre - RS - CEP: 90810-080
Telefone: (51) 3257-9657

Objeto da Locação:

Descrição	Valor Total
Locação de Bens Moveis - Dragões - Porto Alegre Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003	190.000,00

Informamos que o prazo para cancelamento deste documento é de 48h úteis após a emissão.

	Total Bruto	Descontos	Total Líquido
	190.000,00	0,00	190.000,00

Parcela	001/004	002/004	003/004	004/004
Data	25/07/2025	25/08/2025	25/09/2025	25/10/2025
Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO BARRASHOPPINGSUL

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO		
A	CONTRATANTE	
Qualificação	**ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BARRASHOPPINGSUL**, com sede nesta cidade, na Avenida Diário de Notícias, nº 300, CEP 90.810- 080, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.408.686/0001-08, neste ato por seus representantes ao final firmados.	
B	CONTRATADA	
Qualificação	**OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Niagara, nº: 1295 - Jardim Canada, Nova Lima - MG, 34.007-652, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.859/0001-00, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos.	
C	**Objeto**	Constitui objeto deste Contrato a criação, produção, organização, coordenação e administração do evento denominado Exposição Dragões ("Evento") no BarraShoppingSul "Shopping", com sede na Avenida Diário de Notícias, nº 300, CEP 90.810- 080.
D	**Evento**	O Evento consiste na realização de Exposição com o tema de Dragões. A CONTRATADA se responsabilizará pela montagem e desmontagem, conforme indicado abaixo: **Montagem:** das 23:00, do dia 17/09/2025, até às 09:00 do dia 21/09/2025 **Período do Evento:** 21/09/2025 a 19/10/2025 **Horário:** 10h às 22h **Capacidade do evento:** Não. **Público-alvo:** Famílias e clientes do BarraShoppingSul

		Desmontagem: das 23:00, do dia 19/10/2025, até às 09h do dia 21/10/2025. **Local:** Praça Rosa dos Ventos ("**ESPAÇO**")
E	**Vigência**	O presente **CONTRATO** terá validade a partir da sua assinatura e será automaticamente extinto em 31/10/2025 ou após o integral cumprimento das ora assumidas pelas partes.
F	**Valor**	As Partes estipulam que o valor total é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a completa e perfeita execução dos serviços, sendo R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) referente ao valor da locação dos materiais e equipamentos do evento e R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente aos serviços prestados.
G	**Forma de Pagamento**	Parcelado/Mensal, 03 (três) parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, com vencimento nos dias 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025 e uma parcela no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em 25/10/2025 referentes à locação, e uma parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento em 25/10/2025 referente aos serviços prestados, através de depósito bancário, na conta de titularidade da Contratada: Banco Bradesco, Agência 2946 e Conta Corrente 13234-9.
H	**Anexo(s)**	Constituem Anexos do presente Contrato, para todos os fins direito, os seguintes documentos: a) Anexo I - Regras de Conduta e Privacidade; e b) Anexo II – Proposta Comercial, Memorial Descritivo e Layout.
I	**Foro**	Porto Alegre/RS
J	**Condições Especiais**	Em caso de contradição entre as Condições Específicas e as Cláusulas do Contrato, o disposto nas Condições Específicas deverão prevalecer.

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

J.1. A CONTRATADA declara ser a, titular dos Direitos Autorais e imagens sobre os personagens, nomes, marcas e criações referente a denominação do evento e manterá a CONTRATANTE a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo a CONTRATANTE, como resultado ou decorrência da exposição das esculturas durante o Evento e na vigência do presente Contrato e, após sua extinção, durante o prazo prescricional aplicável. Na hipótese da CONTRATANTE ser condenada ao pagamento de quaisquer valores decorrentes da violação de propriedade intelectual de terceiros, a CONTRATADA se obriga, desde logo, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e a adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações.

J.2. A CONTRATADA compromete-se a responsabilizar-se pelas refeições e transporte de seu pessoal encarregado pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO (montagem e manutenção dos itens expostos), inclusive em horários e/ou dias em que o transporte público esteja indisponível por programação de horários, alterações de itinerário ou greve da categoria.

J.3. A CONTRATADA se obriga a organizar, produzir, coordenar e supervisionar o Evento, bem como:

a) Curadoria do evento, assim como acompanhamento de montagem e desmontagem e suas atrações e cenografia completa, tudo conforme projeto e layout aprovados, não podendo dispor de materiais improvisados ou adaptados, sempre zelando pelo melhor padrão de qualidade e técnica;

b) A CONTRATADA se responsabiliza pela produção, limpeza, manutenção e

conservação das esculturas, se comprometendo a manter as peças em bom estado de conservação e limpeza contra riscos de incêndio, extravio, deterioração, quebra, furto ou roubo, comunicando, de imediato, por escrito à CONTRATANTE tais ocorrências e se comprometendo a fazer a substituição da estátua de forma imediata.

J.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem e desmontagem de materiais e/ou equipamentos utilizados na área cedida, bem como pelos Expositores, sempre em locais previamente autorizados por escrito pela CONTRATANTE, bem como a guarda, conservação e segurança dos mesmos, além de atender todas as disposições legais inerentes ao seu funcionamento.

J.5. A CONTRATADA se obriga a obter perante os órgãos competentes, sejam estes Municipais, Estaduais ou Federais, os documentos relativos ao funcionamento do Evento, arcando com todos e quaisquer custos daí decorrentes, ficando, portanto, a CONTRATANTE completamente isenta dos alvarás, licenças ou autorizações necessárias ao funcionamento e operação da área cedida (ART, ECAD, Corpo de Bombeiros, etc), bem como do pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos, com até 10 (dez) dias de antecedência da realização do Evento.

J.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas necessárias para que a CONTRATANTE seja mantida livre e a salvo de quaisquer ações e/ou reivindicações de terceiros insatisfeitos, nem tenha sua imagem depreciada por quaisquer incidentes, mantendo expressamente a salvo de toda e qualquer responsabilidade no tocante à sua operação.

J.7. Independentemente do disposto na cláusula supra, se a CONTRATANTE for acionada em

		decorrência do objeto do presente contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA, esta a substituirá processualmente ou, não sendo o mesmo deferido, litigará em litisconsórcio passivo, isentando a CONTRATANTE de quaisquer condenações ou das responsabilidades que destas advenham, inclusive custas, demais despesas processuais e honorários advocatícios. J.8. Outrossim, arcará a CONTRATADA com quaisquer multas e/ou cobranças dos órgãos públicos ou não, impostas a ela, ao *shopping center* e/ou à CONTRATANTE que possam advir desta parceria, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos, subcontratados e/ou representantes, incluindo custas, honorários arbitrados judicialmente e qualquer outra verba que venha a ser fixada como condenação do Poder Judiciário. J.9. As custas e demais emolumentos de publicidade serão suportadas pela CONTRATADA desde já estabelecendo que toda a publicidade, que não aquelas expressamente previstas neste Contrato, ficará sujeita à aprovação da administração do *shopping center*. J.10. Todos e quaisquer comerciais de televisão, rádio ou demais transmissões que não aqueles previstos neste Contrato, que utilizem o nome do *shopping center* ou coligados, precisam ser autorizados pela CONTRATANTE por escrito, com o intuito de preservar a marca e o empreendimento aqui referido. J.11. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, profissional de sua equipe que permanecerá dentro da área cedida. J.12. É expressamente proibido à CONTRATADA realizar qualquer forma de abordagem de clientes, seja através de seus funcionários, prepostos, representantes, etc., sendo certo que

		a constatação da prática da mesma, ainda que fato isolado, ensejará a aplicação de multa no valor correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais), e na reincidência acarretará a automática rescisão deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a desocupação da área 24 (vinte e quatro) horas após notificação relatando a infração em questão. J.13. A CONTRATADA se responsabiliza pela colocação de forração, conforme ajustado entre as partes, para não danificar ou riscar o piso do Shopping, sendo certo que a CONTRATADA será a única responsável por quaisquer danos causados na área do EVENTO, tais como, exemplificativamente, asfalto, paisagismo, pintura dos pisos e das paredes, postes e extintores, obrigando-se a indenizar à CONTRATANTE, pelos danos que der causa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, comunicando o ocorrido. J.14. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela armazenagem das estátuas e seus acessórios, bem como por sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme previsão da legislação civil brasileira. J.15. No tocante ao seguro dos bens de propriedade da CONTRATADA, ou sob sua responsabilidade (estátuas, dentre outros), fica expressamente ressalvado que a CONTRATANTE estará totalmente desobrigada de qualquer responsabilidade, bem como pela contratação de seguros, ficando a mesma sob o inteiro arbítrio da CONTRATADA, na medida em que a CONTRATADA reconhece ser ela a única responsável, pelos bens que deixados nos interiores dos espaços cedidos, inclusive por eventual furto ou roubo destes bens que eventualmente venha a ocorrer, bem como qualquer acidente ou sinistro ocorrido em seu interior e/ou suas dependências.

J.16. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar à CONTRATANTE todos os nomes e registro de identificação (carteira de identidade e CPF) das pessoas envolvidas e autorizadas a prestar os serviços no EVENTO.

J.17. A CONTRATADA compromete-se a substituir, no menor prazo possível, o funcionário demissionário ou demitido por outro devidamente treinado.

J.18. A CONTRATADA compromete-se a responsabilizar-se pelas refeições e transporte de seu pessoal encarregado pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, inclusive em horários e/ou dias em que o transporte público esteja indisponível por programação de horários, alterações de itinerário ou greve da categoria.

J.19. A CONTRATADA garantirá que seus funcionários executem os serviços contratados de forma contínua e ininterrupta nos prazos acordados, procedendo às substituições necessárias, de modo que os mesmos não sofram interrupções ou paralisações, inclusive nos casos de folgas, faltas, férias e afastamentos temporários, bem como substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o profissional afastado ou ausente por outro devidamente treinado, devendo esta substituição ser feita de imediato quando se tratar de funcionário demitido.

J.20. A CONTRATADA se compromete a providenciar sob suas expensas tudo o que for necessário à realização do Evento e execução do Projeto, garantindo toda a estrutura operacional do Evento, bem como se compromete a fazer cumprir, por sua conta e risco, além da montagem e desmontagem do evento contratado, durante todo o período de do evento, a manutenção corretiva de todos os equipamentos e materiais

		utilizados, prestando a devida assistência técnica para sanar qualquer defeito mecânico, elétrico ou de qualquer outro tipo, causados por falhas na montagem ou por falhas de fabricação dos produtos, comprometendo-se a efetuar os respectivos reparos, bem como a fornecer todo o material necessário à realização das oficinas, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO, ainda, se compromete a fornecer todos os materiais necessários a realização de todas oficinas programadas. J.21. De acordo com as condições comerciais ajustadas entre as partes, fica certo e ajustado desde já que, o haverá dentro da exposição uma área destinada a instalação de um quiosque para realização de vendas de souvenirs, fotografias e atração com realidade virtual com o tema da exposição, sendo o controle e responsabilidade do espaço a cargo da CONTRATADA. J.21.1. A CONTRATADA efetuará o repasse do montante de 10% (dez por cento) das vendas brutas do espaço mencionado acima à CONTRATANTE, nos dias 10/10/2025 e 10/11/2025, através de boleto bancário. J.21.2. A arrecadação da verba será feita pela Multiplan Arrecadadora Ltda., sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas n.º 4.200, bloco 2, sala 501 (parte) - Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.551.970/0001-90, através de boleto bancário – nota de débito/recibo do sacado. J.21.3. A não realização do pagamento na data ajustada, acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor total corrigido do débito, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coletado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a partir da data de inadimplemento até a data do seu efetivo.

		J.21.4. Na forma prevista na cláusula X da EDNG, se, em decorrência do direito que tem a CONTRATANTE de exercer, por sua administradora ou através de terceiros por ela credenciados, a fiscalização do registro das vendas ("boca de caixa") e a auditoria nos livros e demais documentos da CONTRATADA, vier a ser apurada diferença sobre o valor, cobrado com base nas informações prestadas pela CONTRATADA , o custo consequente da fiscalização ou da auditoria realizada será imputado a este e por ele deverá ser reembolsado, juntamente com o pagamento da diferença apurada.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. OBJETO

1.1. As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços ("**CONTRATO**"), cujo objeto é a criação e desenvolvimento projeto, produção cenográfica, coordenação, montagem e desmontagem, monitoria e administração geral do evento indicado no item C das Condições Específicas do Contrato ("**EVENTO**"), a ser realizado no SHOPPING, cujo escopo está devidamente detalhado no item D das Condições Específicas do Contrato e na proposta anexa (**ANEXO II**).

1.2. A **CONTRATADA** declara expressamente, para todos os efeitos, ter pleno conhecimento e domínio dos serviços objeto do presente Instrumento, do local onde serão prestados, das regiões limítrofes e vias de acesso, e de todos os demais fatores e condições que possam influir no custo e no prazo de execução.

1.3. Em caso de dúvida e/ou contradição entre o Contrato e seus anexos, o disposto no Contrato deverá prevalecer, salvo as matérias de ordem técnica previstas nos anexos que contenham expressamente regra informando sua prevalência em relação ao disposto neste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Em contraprestação pela efetiva prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estipulado no item F das Condições Específicas do Contrato, de acordo com as condições abaixo.

2.1.1. O Preço será pago conforme previsto no item G das Condições Específicas do Contrato.

2.2. O Preço definido neste Contrato consiste na importância total, fixa e irreajustável, sendo certo que tal valor engloba toda e qualquer despesa com materiais, recursos humanos, encargos sociais, despesas administrativas, impostos e tributos, lucro e demais despesas diretas e indiretas referentes à Prestação dos Serviços, que não tenham sido ressalvadas, constituindo assim, a única remuneração devida pela Prestação dos Serviços objeto deste **CONTRATO**, ficando certo entres as Partes ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável por suportar e recolher todos e quaisquer tributos e emolumentos incidentes, salvo eventuais tributos cuja retenção seja de obrigação da **CONTRATANTE**.

2.3. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária e previdenciária. Sem prejuízo disso, deverá a **CONTRATADA** destacar e indicar na nota fiscal os tributos que eventualmente sejam objeto de retenção, para que a **CONTRATANTE** possa reter e efetuar o seu pagamento diretamente ao ente tributante.

2.3.1. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada, administrativa ou judicialmente, a pagar qualquer tributo ou custo, seja de que natureza for, que deveria ser suportado pela **CONTRATADA** e/ou cujo ônus do recolhimento seja imputado à **CONTRATANTE**, em decorrência da relação jurídica aqui criada, a **CONTRATADA** se compromete a reembolsar a **CONTRATANTE** de todos os valores despendidos em decorrência de tal obrigação, inclusive eventuais custas judiciais e honorários advocatícios, obrigando-se a este pagamento em até 5 (cinco) dias corridos à data em que a **CONTRATANTE** for notificada, extrajudicial ou judicialmente, para efetuar o pagamento/recolhimento. Da mesma forma, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a **CONTRATANTE** da lide, seja na esfera administrativa ou judicial.

2.4. Caso haja necessidade de serviços adicionais, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, as Partes deverão, previamente, negociar e firmar um termo aditivo a este Contrato.

2.5. O pagamento do Preço pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ficará condicionado ao cumprimento integral pela **CONTRATADA** do objeto do Contrato, conforme parâmetros e condições estabelecidos neste Contrato.

2.6. As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) do mês de competência/emissão. Em nenhuma hipótese serão aceitas notas fiscais emitidas nos meses anteriores ao mês de sua apresentação.

2.7. Os pagamentos serão realizados em até 21 (vinte e um) dias após a data de recebimento dos respectivos documentos de cobrança, desde que completos e suficientes, por meio de crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como documento de quitação do pagamento efetuado.

2.8. O reembolso de despesas a qualquer título em favor da **CONTRATADA** somente será devido pela **CONTRATANTE** se estiver expressa e previamente aprovado pela **CONTRATANTE.** Em sendo devido, o reembolso de despesas será pago no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do recebimento do respectivo documento de cobrança, acompanhado dos correspondentes comprovantes de despesas. Estas deverão respeitar as políticas de reembolso de despesas e de viagens da **CONTRATANTE**, sob pena de não serem reembolsada. Nenhum reembolso será devido se a documentação pertinente às despesas for apresentada de modo incompleto ou após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data em que as despesas tenham sido incorridas.

2.9. Constatada qualquer incorreção ou omissão no documento de faturamento, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de apresentação das devidas correções ou de nova documentação fiscal que substitua o documento incorreto, sem acréscimo de multa e/ou juros de mora.

2.10. O pagamento da remuneração ficará sempre condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de todos os comprovantes relativos aos encargos fiscais e previdenciários sobre a prestação dos Serviços.

2.11. O atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** ensejará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

2.12. É terminantemente vedado à **CONTRATADA** efetuar saque ou emissão de duplicata ou qualquer outro título de crédito, desconto, cobrança bancária, faturização, cessão ou dação em penhor de créditos relativos/decorrentes da execução do Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo período indicado no item E das Condições Específicas do Contrato, podendo ser prorrogado por expresso acordo entre as Partes, através da assinatura de termo aditivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se compromete a criar, projetar, produzir, montar, organizar, administrar e coordenar e fazer a monitoria do **EVENTO**, conforme memorial descritivo e layout previamente apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** é a responsável pela produção, montagem e desmontagem das estruturas que serão utilizadas no **ESPAÇO**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá organizar, adquirir e disponibilizar os materiais a serem utilizados no **EVENTO**.

4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará pessoal necessário para montagem e desmontagem do **ESPAÇO**, devidamente qualificados e sob sua orientação e responsabilidade, bem como para o desenvolvimento dos demais serviços aqui pactuados, durante todo o prazo de vigência deste instrumento, responsabilizando-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) indispensáveis à segurança de seus funcionários e/ou contratados.

4.5. Os serviços acima relacionados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sendo vedado à **CONTRATADA** a adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva o SHOPPING não definida ou aprovada pelo **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer um cartão de identificação (crachá), cujo modelo deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, a todos os seus funcionários e prepostos, que deverão portá-lo à vista para fácil identificação e permissão de entrada e permanência nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** deverá recolher e destruir os cartões de identificação de todos os seus funcionários e prepostos que tenham sido demitidos ou destituídos, sendo a única responsável pelos atos que, porventura, venham a praticar seus ex-funcionários que tenham acesso às dependências da **CONTRATANTE** mediante apresentação de crachá não recolhido por ocasião da demissão e/ou destituição.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável pela conduta de seus empregados ou prepostos durante toda a Prestação de Serviços ora pactuada, assegurando que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com colegas, colaboradores da **CONTRATANTE** e com terceiros.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a observar todas as normas de limpeza e higiene, ficando vedado, expressamente, aos seus empregados, prepostos e pessoal sob sua responsabilidade, a utilização de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou similares e qualquer tipo de alimentos no local do Evento.

4.10. A **CONTRATADA** obriga-se a providenciar a retirada e substituição imediata das dependências da **CONTRATANTE** de qualquer funcionário ou preposto do seu quadro profissional, que a critério do **CONTRATANTE** seja julgado inconveniente ou despreparado para exercer suas funções, ou ainda, de empregado/preposto que tenha se comportado de forma prejudicial ao bom andamento dos serviços.

4.11. A **CONTRATADA** designará um Supervisor para visitar e inspecionar diariamente os serviços que estão sendo prestados à **CONTRATANTE**, fornecendo-lhe inclusive o nome do mesmo para os contatos devidos, sendo, também, este Supervisor o representante da **CONTRATADA** e o responsável por atender toda reclamação ou reivindicação da **CONTRATANTE** com relação aos serviços contratados.

4.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** a relação de todo pessoal designado para Prestação dos Serviços, atualizando-a sempre que houver contratações, demissões ou alterações no cadastro pessoal de qualquer dos seus empregados no decorrer da vigência do **CONTRATO**, na qual conste nome, nível de formação, formação profissional, atividade exercida e tempo de experiência na atividade específica.

4.13. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a veicular a imagem e a voz dos monitores e/ou coordenadores, por meio da divulgação de vídeos e Imagens do Evento, declarando que obteve todas as autorizações de uso de imagem destes profissionais para esta finalidade.

4.14. A **CONTRATADA**, se compromete a apresentar, dentro de 5 (cinco) dias da assinatura deste **CONTRATO**, as pertinentes autorizações de uso de imagem e voz dos monitores e/ou coordenadores em razão das gravações, fotografias e/ou filmagens que poderão ser realizadas no decorrer da Prestação de Serviços ora pactuada.

4.14.1. A autorização supramencionada é feita em caráter gratuito à **CONTRATANTE**.

4.15. A **CONTRATADA** desde já se compromete a dar ciência imediata à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade no decorrer da Prestação dos Serviços, tendo obrigação de tomar todas as medidas ao seu alcance para sua solução, bem como prestar os esclarecimentos eventualmente necessários.

4.16. A **CONTRATADA** responderá, de forma absoluta e inescusável, pela completa Prestação dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, assumindo inteira responsabilidade pelos padrões dos serviços prestados, de acordo com o prazo contratual estabelecido.

4.17. A **CONTRATADA**, por si, seus prepostos ou terceiro, executará os serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelos órgãos governamentais competentes, decorrentes da legislação aplicável em todos os níveis da federação, em especial a CLT, Convenções Sindicais aplicáveis, legislação concernente ao meio ambiente (neste último caso a **CONTRATADA** deverá responder independentemente da existência de culpa).

4.18. A **CONTRATADA** executará os serviços respeitando a legislação vigente sobre relações trabalhistas, segurança e higiene do trabalho, acatando as recomendações específicas que neste sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão dos trabalhos e/ou rescisão do **CONTRATO**, sem que deste ato ocorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.19. A **CONTRATADA** se responsabiliza totalmente no caso de acidente de trabalho com seus empregados, quando da execução dos serviços, bem como acidentes com terceiros, arcando com todos os custos necessários para atendimento e/ou indenizações.

4.20. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente perante a **CONTRATANTE** por quaisquer ações ou omissões, eventos, acidentes ou prejuízos, dolosos ou culposos que, comprovadamente, venham a ser praticados por si, seus empregados, prepostos, pessoal sob sua responsabilidade, quando em horário de serviço ou fora do mesmo em decorrência da prestação dos serviços contratados nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como responde de modo ilimitado e irrestrito perante as disposições legais em matéria trabalhista, posturas municipais e de órgãos públicos

4.20.1. Independentemente do disposto acima, se a **CONTRATANTE** for acionada em decorrência do objeto do presente contrato, em consequência de ação ou omissão da **CONTRATADA**, esta a substituirá processualmente ou litigará em litisconsórcio passivo, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer condenações ou das responsabilidades que destas advenham. Após o término do processo, caso a **CONTRATANTE** seja condenada a pagar eventuais valores de responsabilidade da **CONTRATADA**, ela notificará a **CONTRATADA**, através de instrumento comprovando tais despesas, acompanhado, inclusive, de recibos, para que a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da notificação, proceda a análise e o ressarcimento de tais valores à **CONTRATANTE**.

4.20.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, desde que comprovada sua culpa ou dolo, as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e/ou acidentes causados à **CONTRATANTE**, a seus empregados e/ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, ou em decorrência deles e pelos quais o **CONTRATANTE** seja, de alguma forma, demandada, judicial ou extrajudicialmente, respondendo por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados e/ou contratados durante o mesmo período.

4.21. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados, devendo a **CONTRATADA** sempre que solicitado, apresentar à **CONTRATANTE** os comprovantes de adimplemento de suas obrigações trabalhistas e/ou securitárias.

4.22. A **CONTRATADA** declara que detém os direitos ou a autorização/permissão de uso das marcas, nomes, imagens que serão utilizadas no **EVENTO**, não ferindo direito de terceiros, podendo inclusive ceder tais direitos a terceiros, em caráter transitório, para a realização do Evento, conforme é feito à **CONTRATANTE**, por força do presente contrato.

4.23. É expressamente proibido a **CONTRATADA** realizar qualquer forma de abordagem de clientes e/ou frequentadores do Shopping, seja através de seus funcionários, prepostos, representantes, etc., sendo certo que a constatação da prática da mesma, ainda que fato isolado, ensejará a aplicação de multa no valor correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais), e na reincidência acarretará a automática rescisão deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a desocupação da área 24 (vinte e quatro) horas após notificação relatando a infração em questão.

4.24. A **CONTRATADA** deverá obter todas as autorizações necessárias para usar a imagem e os dados pessoais de participantes do Evento, devendo observar a legislação em vigor aplicável à matéria, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, respondendo a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de perdas e danos, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes de demanda judicial e/ou extrajudicial proposta por terceiros, em razão da violação de direito de imagem e do direito à privacidade.

4.25. Quando do término da desmontagem, sendo constatada a necessidade de eventuais reparos, a **CONTRATADA** deverá efetuar tais reparos, sob sua responsabilidade e ônus, devendo empregar nos consertos e/ou reparos, materiais da mesma marca e qualidade, nos padrões já existentes, ou ainda, indenizar a **CONTRATANTE** do valor integral das avarias ocorridas.

4.26. Declara a **CONTRATADA** conhecer as **NORMAS GERAIS** e **REGIMENTO INTERNO** do **SHOPPING**, que constituem parte complementar do presente **CONTRATO**, como se aqui estivessem integralmente transcritos, obrigando-se a cumpri-los e fazê-los cumprir no que for aplicável, por seus prepostos e empregados, inclusive com relação às exigências para entrada/saída de pessoas e veículos quando nas dependências do **SHOPPING**.

4.27. A **CONTRATADA** se obriga a obter perante os órgãos competentes, sejam estes Municipais, Estaduais ou Federais, os documentos relativos ao funcionamento do Evento, arcando com todos e quaisquer custos daí decorrentes, ficando, portanto, a **CONTRATANTE** completamente isenta dos alvarás, licenças ou autorizações necessárias ao funcionamento e operação da área cedida (ART, ECAD, Corpo de Bombeiros, etc), bem como do pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos, com até 10 (dez) dias de antecedência da realização do Evento.

4.28. A **CONTRATADA** se compromete a não usar no período de funcionamento do shopping center, salvo mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**, produtos inflamáveis ou que causem odores fortes, tais como, mas não limitados a: cola de sapateiro, resinas, tintas, etc.

4.29. Cabe à **CONTRATADA** contratar os seguros pertinentes para cobrir riscos diversos, perdas e danos pessoais e/ou materiais, morais e/ou lucros cessantes, eventualmente causados por si, seus empregados, prepostos e profissionais sob sua responsabilidade nas instalações do Shopping Center ou perante terceiros. Considerando que a guarda e conservação dos bens e equipamentos é da responsabilidade da **CONTRATADA** deverá esta, querendo, contratar seguro contra furto e dano de tais bens e equipamentos.

4.29.1. A eventual contratação dos seguros referidos acima não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil e/ou penal, consequente de quaisquer atos ou omissões, eventos, acidentes ou prejuízos, culposos ou dolosos, causado por si, seus prepostos, empregados ou profissionais sob sua ordem.

4.30. A **CONTRATADA** se obriga a realizar, periodicamente, treinamentos destinados à capacitação dos seus colaboradores para a prevenção, identificação e tratamento de quaisquer situações de assédio, observando ainda as disposições previstas na Lei 14.457/22 no tocante à prevenção ao assédio sexual. Ainda, a **CONTRATADA** deverá manter ativo e divulgado um canal de denúncia para a prevenção e o tratamento de casos de assédio no ambiente de trabalho, garantindo a confidencialidade, a imparcialidade e a eficácia no tratamento das denúncias, obrigando-se a reportar à **CONTRATANTE** os casos que envolvam colaboradores desta ou que demandem seu conhecimento, assim como a colaborar com as apurações conduzidas pela **CONTRATANTE.**

4.30.1. Como forma de comprovar o cumprimento das obrigações previstas no item x.1 acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, anualmente ou sempre que for solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação pertinente à realização dos treinamentos e à implementação e manutenção do canal de denúncia, sob pena de aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato unilateralmente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

i. Disponibilizar a área indicada no item D das Condições Específicas do Contrato para a montagem e realização do **EVENTO** durante o período de vigência do presente instrumento.

ii. Aprovar o projeto de instalação em tempo hábil para o desenvolvimento e realização do **EVENTO.**

iii. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

iv. Fornecer todas as informações e diretrizes necessárias à perfeita realização do serviço, especificando detalhes para sua prestação.

v. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de deficiências ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados, fixando prazo para sua correção.

vi. Criar a identidade visual do evento, desenvolvendo os layouts das peças gráficas do evento e divulgação.

5.2 A **CONTRATANTE** poderá livremente, a qualquer tempo, e independente de qualquer aviso prévio, vistoriar e fiscalizar todos os serviços contratados.

5.3 A **CONTRATANTE** poderá realizar reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do Evento para fins de divulgação durante o mesmo e após o seu término para fins institucionais, sem limitação de prazo.

6. OBRIGAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS

6.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, incluindo as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de seus funcionários ou prepostos, sendo certo que todos eles deverão estar devidamente registrados.

6.2. Em hipótese alguma os pactos deste Contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, previdenciária ou a que título for entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das Partes, pelo que a responsável assumirá a responsabilidade perante a outra parte, na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando-a de qualquer ônus ou encargos.

7. RESCISÃO

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas de qualquer Parte.

b) se uma Parte descumprir quaisquer das obrigações previstas neste **CONTRATO** ou em seus anexos, e não regularizar a inadimplência no prazo de 2 (dois) dias do recebimento de aviso da outra Parte por escrito, nesse sentido;

c) Por incompetência, negligência, imprudência, desídia, dolo, ou má-fé dos prepostos, funcionários, contratados, ou terceiros a serviço da **CONTRATADA**;

d) Se a **CONTRATADA**, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que assumiu por força deste **CONTRATO**, respeitadas as hipóteses nele previstas;

e) Atraso no cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive quanto ao pagamento dos direitos dos empregados da **CONTRATADA**.

f) De comum acordo, por escrito, entre as partes.

7.2. Ocorrida a rescisão por qualquer dos motivos acima estipulados, a **CONTRATANTE** terá o direito de confiar a continuidade dos serviços a quem melhor lhe convier, recebendo apenas, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados *pro-rata-die* até o dia da rescisão.

7.2.1. Na eventualidade de os serviços já terem sido pagos e não concluídos em sua integralidade, a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** todo o montante pago até a data da rescisão corrigido monetariamente.

7.3. As Cláusulas deste Contrato que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente as relativas à responsabilidade civil, trabalhista, Regras de Conduta, confidencialidade, entre outras, permanecerão válidas e eficazes mesmo após a data de rescisão ou término, até o limite permitido.

8. PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das demais prerrogativas de rescisão deste Contrato, em caso de infração pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições deste Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento à **CONTRATANTE** de multa penal não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global e total estipulado para este Contrato, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor das multas do valor que tiver que pagar à **CONTRATADA** em razão do presente **CONTRATO**.

9. REGRAS DE CONDUTA E PRIVACIDADE

9.1. A **CONTRATADA** compromete-se por si, seus Colaboradores, em seu nome, interesse ou benefício, a cumprir as Regras de Conduta Regulatória, Anticorrupção, Socioambiental e de Privacidade da **CONTRATANTE**, conforme refletidas no **ANEXO I**, as quais a **CONTRATADA** neste ato, declara ter tomado conhecimento, revisado e estar integralmente de acordo.

9.2. O não cumprimento pela **CONTRATADA** do disposto no **ANEXO I** será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de declarar imediatamente rescindido o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos, os quais serão apurados através do devido processo legal, em juízo. O valor de indenização devido pela **CONTRATADA** nos termos dessa Cláusula obedecerá ao disposto neste instrumento.

10. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. Os prazos para cada uma das Partes cumprirem suas obrigações serão suspensos nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, sempre pelo período correspondente à duração do evento de força maior ou caso fortuito, com a devida comprovação pela Parte que o utilizar.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Autorização. A **CONTRATADA** e seus representantes signatários do presente Contrato declaram, neste ato e sob as penas da lei, que estão devidamente autorizados e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias e de terceiros, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto.

11.2. Ausência de Vínculo. Este Contrato não cria qualquer vínculo societário entre as Partes, não implicando constituição de qualquer tipo de sociedade, associação, joint venture, consórcio ou qualquer outra relação de natureza semelhante entre as Partes, não sendo permitido qualquer das Partes agir em nome da outra ou obrigá-la perante terceiros.

11.3. Não Exclusividade. O presente Contrato não gera qualquer obrigação de exclusividade à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu livre e exclusivo critério, contratar terceiros para prestar serviços de mesma natureza dos Serviços objeto deste Contrato.

11.4. Acordo Integral. Este Contrato contém o compromisso integral entre as Partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas por este Contrato ou nele mencionado.

11.4.1. Todos os entendimentos sobre modificações do objeto deste Contrato deverão ser feitos por escrito, de comum acordo entre as Partes, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

11.5. Comissão. A celebração de quaisquer documentos desta contratação não gera o direito ao recebimento por terceiros de qualquer comissão de corretagem, de intermediação, de consultoria financeira ou outra remuneração ou comissão relacionada ao objeto deste Contrato, sendo o Preço previsto no item F das Condições Específicas do Contrato a única remuneração devida pela Contratante.

11.6. Sucessão. Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título, não podendo ser alterado ou modificado exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

11.7. Cessão. O presente Contrato não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA** para terceiros, sem o expresso consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, por sua vez, fica desde já autorizada pela **CONTRATADA** a ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato, temporariamente ou definitivamente, a qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico.

11.8. Compensação. A **CONTRATANTE** poderá deduzir, compensar e/ou reter quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste **CONTRATO**, tais como débitos, tributos, indenizações ou multas, cobrados da **CONTRATANTE**, inclusive de valores decorrentes de eventuais condenações de ações movidas contra a **CONTRATANTE** e que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, inclusive, reter o valor que provisionar como passivo das ações que forem contra ela ajuizadas e que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA.**

11.9. Boa-fé. As Partes declaram, em caráter irrevogável e irretratável, que as disposições deste Contrato refletem integralmente o ajuste entre as Partes e reconhecem que o Contrato foi elaborado e firmado dentro dos princípios da probidade e boa fé e é fruto de mútuo consentimento, tendo exercido livre e plenamente sua autonomia de vontade para contratar, sem qualquer vício de consentimento, erro, dolo ou coação, declarando, ainda, que leram e compreenderam o integral conteúdo deste instrumento, reconhecendo não haver ambiguidades, obscuridades, omissões e/ou contradições.

11.10. Novação. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições e/ou exercício de qualquer direito oriundo deste Contrato não constituirá renúncia, perdão ou novação e nem afetará seus direitos, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente o contrário.

11.11. Comunicação. Para serem válidas, todas as comunicações e notificações entre as Partes deverão ser feitas por escrito por meio de carta e/ou e-mail entregue mediante recibo ou com aviso de recebimento e destinadas aos endereços informados pelas Partes no âmbito da relação comercial e/ou jurídica.

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

11.12. Interpretação. Em observância ao artigo 113, §2º e 421-A, I, do Código Civil, as Partes expressamente excluem a aplicação a este Contrato do artigo 113, §1º, IV, do Código Civil, ou redação que lhe seja equivalente em caso de atualização, impondo convencionalmente as regras de interpretação a este Contrato de modo que todas as cláusulas deverão ser interpretadas como redigidas por todas as partes signatárias deste Contrato e com o sentido atribuído por comum acordo entre elas.

11.13. Despesas. Cada uma das Partes arcará exclusivamente com as despesas inerentes aos procedimentos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações e com o pagamento dos profissionais ou empresas contratadas por cada uma.

11.14. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, sendo as Partes responsáveis pela indicação dos respectivos signatários, declarando ainda que os mesmos possuem poderes de representação.

11.14.1. As Partes também reconhecem que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, as datas registradas no instrumento em si para regrar o relacionamento entre as Partes.

12. FORO

Fica eleito Foro indicado no item I das Condições Específicas do Contrato, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, dispensadas as testemunhas em razão da assinatura eletrônica e do disposto no art. 784, §4º do Código de Processo Civil.

Porto Alegre/RS, 10 de março de 2025.

Assinado por: STELAMARIS PARENZA ARENHARDT
1F59402EFA15462...

Assinado por: Débora Eigler
0B0B4B5D785B49A...

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BARRASHOPPINGSUL

Assinado por: Anamaria Lima Santos
454F3767918348I...

OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

JUR/MVP/SOF/SWC/TRA/GPA

DocuSigned by:
F205F1F04384410...

JURIDICO MULTIPLAN

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

ANEXO I – Regras de Conduta e Privacidade

O presente anexo estabelece as regras de conduta e privacidade a serem obrigatoriamente observadas e cumpridas pela Contratada no seu relacionamento com a Contratante.

1. REGRAS DE CONDUTA REGULATÓRIA, ANTICORRUPÇÃO E SOCIOAMBIENTAL

1.1. A Contratada compromete-se por si, seus dirigentes, empregados, prestadores de serviços, colaboradores e/ou terceiros atuando sob sua direção, em seu nome, interesse ou benefício ("Colaboradores"), a cumprir as regras estabelecidas pelas Leis nºs 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e 6.385/1976 (Lei do Mercado de Capitais), bem como as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no que se refere ao tratamento de informações confidenciais (incluindo informações relativas às demais empresas do grupo econômico da Multiplan, shoppings e empreendimentos sob sua administração direta ou indireta) e negociação de valores mobiliários da Contratante.

1.2. A Contratada declara que cumpre e cumprirá, por todo o período em que mantiver relação comercial com a Contratante, as regras estabelecidas pelas Leis nºs 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), suas respectivas regulamentações e alterações, e demais legislações pertinentes, inclusive no que tange ao combate à corrupção e à vedação à prática de qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, bem como declara, sem prejuízo das demais obrigações legais, que não fez, fará, instruiu ou instruirá a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, de vantagens indevidas para agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionados.

1.3. A Contratada declara ainda que cumpre e cumprirá, por todo o período em que mantiver relação comercial com a Contratante, a legislação e regulamentação referente: (a) à saúde e segurança ocupacional do trabalhador e de terceiros; (b) ao meio ambiente; (c) à previdência social; (d) à livre concorrência; (e) à defesa do consumidor; (f) aos direitos humanos; bem como declara que suas políticas e atividades não permitem ou incentivam a prática de prostituição, atos discriminatórios de qualquer natureza, mão de obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo (incluindo as regras estabelecidas nas Cláusulas 1.1 e 1.2 acima, em conjunto denominadas "Regras de Conduta"). Adicionalmente, a Contratada declara não ter sido condenada pelo descumprimento da legislação ou regulamentação acima relacionadas.

1.4. A Contratada obriga-se a:

(a) Fazer com que seus Colaboradores cumpram, no que lhes for aplicável, as Regras de Conduta e todas as regras internas da Multiplan, incluindo, o "Código de Conduta", a "Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante" e a "Política de Negociação de Valores Mobiliários", disponíveis no portal de relações com investidores da Multiplan (ri.multiplan.com.br).

Rubrica ALS

Rubrica DE

JURIDICO MULTIPLAN

(b) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer real ou potencial infração às Regras de Conduta decorrente de ato ou omissão próprio e/ou de seus Colaboradores praticados no exercício dos direitos e obrigações previstos nos contratos celebrados com a Contratante e/ou no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, adotando de imediato as medidas de contingência e mitigadoras cabíveis.

(c) Manter a Contratante, suas afiliadas e seus respectivos Colaboradores, livres e indenes de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das Regras de Conduta praticado por si e/ou por seus Colaboradores.

(d) Não se aproveitar de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer agente público para influenciar, de maneira indevida, a prática de atos em seu próprio favor ou de terceiros.

2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Em conformidade com o objeto previsto neste Contrato, a Contratada poderá ter acesso a dados enviados pela Contratante que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos ("Dados Pessoais").

2.2. A Contratada se compromete a cumprir a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais e à garantia da privacidade.

2.3. A contratação de um subprocessador por parte da Contratada para a execução do presente Contrato deverá ser precedida de consentimento expresso e por escrito por parte da Contratante.

2.4. A Contratada deverá obter consentimento prévio e expresso da Contratante, caso seja necessária a realização de coleta, tratamento ou armazenamento de Dados Pessoais fora do território brasileiro.

2.5. A Contratada somente poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais durante o período de vigência deste Contrato, com a finalidade estrita de cumprir as obrigações ora previstas, ficando vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades.

2.6. A Contratada deverá adotar controles técnicos internos que permitam a identificação e gestão dos Dados Pessoais que lhe forem fornecidos pela Contratante para a execução do presente Contrato. A Contratada se compromete a cooperar com a Contratante e a fornecer à Contratante todas as informações e relatórios necessários para o cumprimento das obrigações legais relativas aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, oposição e portabilidade.

2.7. A Contratada se compromete a excluir em definitivo todo e qualquer Dado Pessoal que tenha recebido da Contratante ao término de vigência do presente Contrato ou ao término da finalidade para a qual os Dados Pessoais foram fornecidos pela Contratante.

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

2.8. Fica vedado à Contratada tratar ou utilizar mais Dados Pessoais do que o estritamente necessário para as finalidades previstas no presente Contrato.

2.9. Fica vedado à Contratada transferir, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhe forem enviados pela Contratante para quaisquer terceiros não relacionados com a realização das atividades contratadas, mesmo que de forma agregada e/ou anonimizada.

2.10. Todas as informações e dados relacionados ou extraídos da execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos dados estatísticos, dados agregados e dados anonimizados derivados dos Dados Pessoais, são de titularidade da Contratante. Fica vedado à Contratada utilizar ou transferir a terceiros as informações e dados referidos nesta cláusula, salvo mediante requerimento expresso e por escrito da Contratante. A Contratada compromete-se a excluir em definitivo as informações e dados referidos nesta cláusula imediatamente após o término do presente Contrato.

2.11. Caso a Contratada seja obrigada a transferir ou divulgar qualquer Dado Pessoal em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, deverá informar à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da referida ordem administrativa ou judicial, a fim de que esta possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias. Além disso, a Contratada compromete-se a cooperar com a Contratante para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou divulgação.

2.12. A Contratada deverá ainda promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhe foram transmitidos por força deste Contrato por solicitação da Contratante.]

2.13. A Contratada deverá promover a segurança dos Dados Pessoais e a adequada gestão dos Dados Pessoais recebidos e utilizados para o desempenho dos Serviços, valendo-se das mais recentes técnicas avançadas de segurança, além de monitoramento e testes de segurança frequentes, dentre outros métodos de proteção condizentes com as melhores práticas do setor para a proteção de dados.

2.14. A Contratada obriga-se a notificar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato por parte da Contratada, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com o presente Contrato, bem como acerca de qualquer violação à legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais com relação aos Dados Pessoais em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa. A notificação da Contratada à Contratante deverá conter, na medida do possível: (a) a data da violação de dados; (b) os dados específicos comprometidos; (c) o tipo de violação de dados; (d) as providências que foram e que serão adotadas pela Contratada para minimizar ou remediar a violação de dados; e (e) as medidas que foram ou que serão adotadas pela Contratada para evitar novos incidentes de violação de dados.

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

2.15. Caso a Contratante sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento comprovado das cláusulas de proteção de Dados Pessoais deste Contrato ou do descumprimento de lei desta natureza, ocasionado por ação ou omissão da Contratada, ficará esta obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes à Contratante, bem como quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, admitindo-se a denunciação da Contratada à lide, a critério da Contratante.

2.16. Na hipótese de qualquer questionamento contra a Contratada relacionado à proteção de dados pessoais, a Contratada obriga-se a informar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas) tão logo tenha ciência do fato, bem como obriga-se a assumir por sua própria conta a defesa relacionada, indenizando a Contratante com relação a quaisquer prejuízos, inclusive custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

2.17. A Contratante, ou um terceiro contratado por ela, poderá realizar auditoria para verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula e na Política de Privacidade e Proteção de Dados da Contratante, seja presencialmente ou por meio de acesso remoto aos sistemas da Contratada. A Contratada concorda em cooperar com a Contratante para fins de realização desta auditoria, fornecendo todas as informações e os documentos solicitados pela Contratante. Sem prejuízo da faculdade de realizar auditorias, a Contratante poderá solicitar que a Contratada responda a questionários anuais sobre as práticas de proteção de dados adotadas pela Contratada.

3. CONFIDENCIALIDADE

3.1. A Contratada reconhece que poderá ter acesso a Informações Confidenciais relacionadas à Contratante, incluindo informações relativas a sociedades, *joint ventures*, condomínios, consórcios ou entidades que, direta ou indiretamente, no presente ou no futuro, detenha o controle, seja controlada ou que estejam sob controle comum da Contratante ("Afiliadas").

3.2. Por "Informação Confidencial" entende-se qualquer informação técnica, financeira, econômica, estratégica e comercial, sistemas, softwares, base de dados, know-how e qualquer outro tipo de informação da Contratante (incluindo suas Afiliadas, shoppings e empreendimentos sob sua administração direta ou indireta), independentemente se a Informação Confidencial (i) é compartilhada por arquivo digital ou físico; (ii) por escrito ou verbalmente, ou (iii) é identificada, escrita ou oralmente, ou sinalizada como "confidencial"/"exclusiva", divulgada para a Contratada, a qualquer tempo, seja antes ou depois da assinatura do presente Contrato.

3.3. Qualquer Informação Confidencial da Contratante eventualmente revelada à Contratada somente poderá ser usada para fiel execução deste Contrato, não podendo ser divulgada a terceiros, sob forma alguma.

3.4. A Contratada não poderá, sem a anuência expressa por escrito da Contratante, transferir, acessar, divulgar ou permitir a utilização das Informações Confidenciais por quaisquer terceiros, seja a qualquer título ou para qualquer finalidade.

Docusign Envelope ID: C6941FF2-85D7-46C3-933D-9F847F98B1F6

3.5. A Contratada declara, neste ato, que os seus Colaboradores com acesso a Informações Confidenciais terão ciência e deverão cumprir os termos contidos no presente Contrato, a fim de garantir a proteção da Informação Confidencial prevista neste Contrato. A Contratada restringirá o acesso às Informações Confidenciais a seus Colaboradores que tenham efetiva necessidade de tomar conhecimento delas para prestação dos Serviços

3.6. O dever de sigilo previsto nesta cláusula não se aplicará à informação que: (i) seja ou se torne de conhecimento público ou disponível ao público, sem que para isso tenha concorrido a Contratada; (ii) tenha sido licitamente revelada à Contratada por terceiros sem obrigação de confidencialidade ou violação de uma obrigação de confidencialidade; ou (iii) já era de conhecimento da Contratada, quando da revelação ou divulgação a ela desta mesma informação ou que tenha sido independentemente desenvolvida pela Contratada, sem violação deste Contrato. A Contratada somente poderá revelar Informações Confidenciais da Contratante: (i) quando a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou agência reguladora, desde que a Contratante seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem; e (ii) em caráter confidencial, para seus consultores legais ou financeiros, respondendo a Contratada perante a Contratante por qualquer violação da confidencialidade por Parte de seus consultores.

3.7. As obrigações de confidencialidade ora previstas sobreviverão à extinção deste Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do seu término.

3.8. A Contratada será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer perdas e danos causados à Contratante, suas Afiliadas e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

3.9. As Partes acordam que as condições previstas no presente Contrato possuem teor confidencial, pelo que a Contratada não revelará a terceiros, ainda que para fins de marketing ou publicidade, o fato de que a Contratante é cliente da Contratada, ou qualquer outra informação relacionada à Contratante ou aos Serviços, salvo se mediante o prévio e expresso consentimento da Contratante.

4. UTILIZAÇÃO DO NOME E DAS MARCAS

4.1. Fica expressamente vedada a utilização, total ou parcial, direta ou indireta, de todos os direitos autorais, marcas, logos, insígnias, imagens, símbolos, razões sociais e/ou nomes comerciais e/ou nomes de produtos, segredos comerciais, patentes e/ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Contratante pela Contratada, por qualquer meio, salvo mediante a prévia e expressa autorização da Contratante neste sentido e nos limites da respectiva autorização.

4.2. As Partes acordam que as condições previstas no presente instrumento possuem teor confidencial, pelo que a Contratada não revelará a terceiros, ainda que para fins de marketing ou publicidade, o fato de que a Contratante é cliente da Contratada, ou qualquer outra informação relacionada à Contratante ou aos Serviços, salvo se mediante o prévio e expresso consentimento da Contratante.

4.3. O presente instrumento poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, no caso de prática de quaisquer atos pela Contratada que importem em descrédito comercial ou que comprometam e/ou coloquem em risco a imagem pública da Contratante, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos cabíveis, os quais serão apurados através do devido processo legal, em juízo. O valor de indenização devido pela Contratada nos termos da presente Cláusula obedecerá ao disposto no Contrato.

4.4. A Contratada, neste ato, cede e transfere à Contratante todos e quaisquer direitos presentes e/ou futuros sobre a Propriedade Intelectual criada, modificada, aprimorada ou desenvolvida em virtude da execução deste Contrato ("Resultado da Prestação de Serviços Contratada"), exceto o know how e as metodologias aplicadas na criação, que são de propriedade exclusiva da Contratada, garantindo e assegurando que está apta a conceder os direitos de Propriedade Intelectual estipulados no presente Contrato, bem como responsabilizando-se pelo zelo, proteção e pagamento de eventuais direitos de terceiros.

5. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Fica estipulado que não se estabelece qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da Contratante com relação ao pessoal que a Contratada empregar direta ou indiretamente para a execução dos Serviços, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5.2. Obriga-se a Contratada a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a Contratante da lide. Contudo, caso a existência de vínculo trabalhista venha a ser reconhecida, ainda que por decisão judicial, obriga-se a Contratada a indenizar a Contratante por todos os valores despendidos em decorrência do reconhecimento deste vínculo, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, obrigando-se a este pagamento, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes da data de notificação à Contratante para o cumprimento da decisão que determinar o pagamento.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

085

Solicitação de Compra Nº 471/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS ANIMATRÔNICAS

Solicitante: PEDRO MÓL LEITE **Data da Solicitação:** 10/09/2025
Organograma: 1000100170 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃOI E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA ITINERANTE DENOMINADA "DRAGÕES", INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ANIMATRÔNICAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO EXPOSIÇÃO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, NO PERÍODO DE 28 OUTUBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
Justificativa: CONFORME DFD Nº 08 A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E DE ENTRETENIMENTO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA E INTERATIVA COM ESCULTURAS DE DRAGÕES EM GRANDE ESCALA.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS - SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS 1. DRAGÃO DE BATALHA - 6,30M X 5M X 8M 950KG 220V 2. GRANDE DRAGÃO VERDE - 3,80M X 4,50M X 8M 700KG 220V 3. DRAGÃO DE BRONZE - 2,80M X 3M X 4,30M 130KG 220V 4. GRANDE FADA - 3,80M X 3,10M X 6,30M 250KG 220V 5. DRAGÃO GUARDIÃO - 2,40M X 1,30M X 3,50M 160KG 220V 6. DRAGÃO DA NOITE - 2,50M X 2,30M X 3,90M 160KG 220V 7. GRANDE DE FOGO - 3,00M X 2,10M X 2,90M 200KG 220V 8. GRANDE ORIENTAL - 2,60M X 2,40M X 6,50M X 250KG 220V 9. DRAGÃO SERPENTE - 2,50M X 1,60M X 2,00M 120KG 220V 10. GRANDE DE GELO - 2,80M X 3,20M X 3,40M 250KG	200.000,0000	200.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 200.000,00

Mariana, 10 de Setembro de 2025.

PEDRO MÓL LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

086
Data: 16/09/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1228953/2025**
Data do Bloqueio: 16/09/2025

Órgão:	10.000	SECRETARIA M DIVERSIF ECONÔMICA, TEC E INO - SEDEC
Unidade:	10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC
Funcional:	23.691.0008	Promoção Comercial
Projeto/Atividade:	2.567	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	364	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.703.000.0000	16/09/2025	157/2025	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃOI E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA ITINERANTE DENOMINADA "DRAGÕES", INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ANIMATRÔNICAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTE

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.703.000.0000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse	200.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA ITINERANTE DENOMINADA "DRAGÕES"

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/2021 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.23.691.0008.2567.3.3.90.39.00 Fonte de Recursos 1703 FICHA 364

Valor Global Estimado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.)

Mariana, 10 de setembro/2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Pedro Moi Leite
Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação.

088

Termo de Abertura/autuação

Ao 10º dia do mês de setembro do Ano de **2025,** nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 157/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 146/2025

PROCESSO: 157/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃOI E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA ITINERANTE DENOMINADA "DRAGÕES", INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ANIMATRÔNICAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO EXPOSIÇÃO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, NO PERÍODO DE 28 OUTUBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Educação com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 146/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em ofertar atividades culturais, educativas, bem como entretenimento no Município;

CONSIDERANDO que a exposição em tela é uma experiência imersiva e interativa reconhecida nacionalmente;

CONSIDERANDO ainda que o evento irá fomentar o turismo, o comércio local e o engajamento da comunidade;

CONSIDERANDO que esse tipo de evento promove a inclusão e acesso à cultura de forma lúdica e atrativa, especialmente para as crianças, jovens e famílias;

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

CONSIDERANDO que o valor proposto se aproxima do já praticado pela empresa em outros municípios, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito, quais sejam notas fiscais bem como contratos emitidos em data não inferior a um ano;

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso I, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 10 de setembro de 2025

Érika Alves Quirino

Coordenadoria Geral de Compras

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 146/2025 - PRC 157/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA ITINERANTE – ARTIGO 74, I DA LEI 14.133/2024 – EXCLUSIVIDADE - PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, em caráter de exclusividade, referente a prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem da exposição temática itinerante denominada "Dragões", a pedido da Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria jurídica, sendo afetos aos setores competentes da Administração Pública municipal.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. " (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas. " (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei n° 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei n° 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda (fls. 001/003) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (ausente), análise de riscos (ausente), termo de referência (fls. 004/009), projeto básico ou projeto executivo;

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (fl. 085);
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (fls. 089/090);
IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fl. 086);
V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 030/042);
VI – Razão da escolha do contratado (ausente);
VII - Justificativa de preço (ausente);
VIII - Autorização da autoridade competente (fl. 087).

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem da exposição temática itinerante denominada "Dragões", a pedido da Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, com fulcro no o inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

Consta Documento de Formalização de Demanda (fls. 001/003) e Termo de Referência (fls. 004/009), assinados pelo Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação. Ausente a apresentação de Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria adentrar no mérito do preço a ser pago, sendo esta responsabilidade exclusiva da Secretária Ordenadora de Despesas. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. "

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei Federal n. º 14.133, de 2021:

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foram apresentados contratos e notas fiscais emitidas pela Contratada no período de até 01 (um) ano (fls. 043/084).

Foi juntado bloqueio orçamentário (fl. 086), demonstrando compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela Oceano Comunicação e Promoção de Eventos Ltda.

Juntadas certidões de regularidade (fls. 030/042). Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas.

Necessária a comprovação de exclusividade, através de atestado, contrato, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do artigo 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, a exclusividade do fornecedor fora demonstrada em declaração de fls. 026.

Ressalta-se que os documentos acostados para a escolha do contratado são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, e por se tratar de matéria técnica, não compete a esta procuradoria.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 pode ser observada à fl. 087, com a abertura do Processo Licitatório.

Consta Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação elaborada pela Coordenadoria Geral de Compras às fls. 089/090.

Importante reforçar o que dispõe o parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações que dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Face às razões expostas e com fundamentação na norma do artigo 74, V da Lei n. 14.133/2021, esta procuradoria opina pela possibilidade de prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços

Gustavo [illegible] Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

de montagem, operação e desmontagem da exposição temática itinerante denominada "Dragões", a pedido da Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, desde que cumpridas as seguintes ressalvas:

a) Sejam cumpridos os seguintes requisitos para a contratação por inexigibilidade: apresentação do estudo técnico preliminar, da razão da escolha do contratado, da justificativa de preços e do mapa de riscos; ficando a regularidade do processamento condicionada ao cumprimento destes requisitos. Caso não haja a apresentação, o secretário ordenador de despesas deve atestar/justificar a ausência destes documentos, sob sua exclusiva responsabilidade.

b) Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 22 de setembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Gusta... ...antos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER/INFORMAÇÃO

Processo nº 157/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação
Assunto: Inclusão de documento ao processo – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o trâmite do processo de inexigibilidade de licitação referente à contratação da exposição temática itinerante denominada "Dragões", informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado por esta Secretaria e encaminhado junto com os demais documentos em 27 de agosto de 2025.

Ocorre que, por equívoco administrativo, o referido documento não foi anexado aos autos do processo, razão pela qual encaminhamos neste ato o ETP original para sua devida juntada e regularização processual.

Desta forma, solicita-se que o presente documento seja anexado ao processo em referência, a fim de compor integralmente a instrução e garantir a conformidade legal e técnica da contratação.

Mariana/MG, 23 de setembro de 2025.

Rangel Augusto Silva e Santos
Chefe de Departamento de Programas e Políticas para Juventude

Pedro Mól Leite
Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2025

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de exposição temática itinerante denominada "Dragões", incluindo a locação de estruturas animatrônicas, transporte, montagem, suporte técnico para manutenção dos equipamentos durante todo período exposição, a ser realizada no município de Mariana/MG, no período de 28 de outubro a 28 de novembro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Exposição "Dragões" visa fomentar o turismo cultural e educativo em Mariana/MG, promovendo acesso gratuito a uma experiência imersiva e interativa, voltada a públicos de todas as idades. A proposta é trazer inovação ao calendário de eventos da cidade, fortalecendo o turismo, o comércio local, por meio de uma atração com forte apelo visual e tecnológico. O evento contará com estruturas animatrônicas de grande porte, que interagem com o público por meio de som, movimento e efeitos visuais, representando um atrativo para a região.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Não. Trata-se de ação estratégica voltada à promoção do turismo cultural e inovação educacional, com potencial no desenvolvimento econômico e impacto na visibilidade do município. A inclusão da atividade responde a uma demanda emergente de valorização cultural e entretenimento de qualidade para a população e visitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Recebido em 27/08 às 8:55h
Bárbara

A empresa deverá fornecer os equipamentos cenográficos (dragões animatrônicos), montagem e desmontagem, transporte, suporte técnico para manutenção dos equipamentos durante todo período exposição. Todos os serviços deverão estar inclusos no pacote contratado, com garantia de funcionamento e suporte técnico durante todo o período do evento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Serão contratadas **10 estruturas cenográficas animatrônicas**, com suporte completo de logística, montagem, equipe técnica, operação e segurança, conforme especificações do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa proponente detém exclusividade do acervo da exposição "Dragões" e logística própria para sua execução. A natureza artística e singular da proposta permite a **contratação direta**, nos termos do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo um serviço de natureza artística prestado por empresa consagrada pela crítica especializada e opinião pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
Forma de pagamento:

- R$ 100.000,00 em 28 de outubro de 2025 (início da exposição)
- R$ 100.000,00 em 28 de novembro de 2025 (encerramento da exposição)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A exposição é composta por 10 estruturas animatrônicas de dragões, montadas em praça pública, equipamento de som, iluminação, efeitos especiais. A atividade será gratuita, educativa e inclusiva, com ampla divulgação e impacto social, especialmente para escolas e famílias. O evento acontecerá ao ar livre, com acompanhamento técnico para qualquer manutenção imprevista.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

(x) Sim, é divisível e foi parcelado em duas parcelas conforme cronograma do evento. Será efetuado 50% no momento da instalação e lançamento da exposição e 50% ao termino da exposição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promoção do turismo cultural e educativo;
- Aumento do fluxo de visitantes e fortalecimento do comércio local;
- Valorização da identidade cultural e artística da cidade;
- Oferta de entretenimento de qualidade e gratuito para a população;
- Ampliação do calendário anual de eventos culturais de Mariana.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Nomeação de fiscal do contrato;
- Emissão de empenho orçamentário;
- Assinatura do instrumento contratual com base no Termo de Referência aprovado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(x) Não.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(x) Não.

13. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável:

(x) Sim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mariana, 29 de julho de 2025.

Rangel Augusto Silva e Santos
Chefe de Departamento de Programas e Políticas para Juventude

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Secretário(a) Pedro Mól Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Justificativa de preço

Em atendimento às exigências legais para a instrução processual, apresenta-se a justificativa de preço referente à contratação da exposição "Dragões", a ser realizada no Município de Mariana/MG.

Considerando a natureza artística e exclusiva da referida exposição, verificou-se que a empresa proponente é a única detentora dos direitos de concepção, montagem e execução do projeto, não havendo, portanto, possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

Para fundamentar a razoabilidade do valor apresentado, procedeu-se a uma análise comparativa com outras exposições de grande porte e caráter itinerante, realizadas em municípios da região e em capitais do país, as quais possuem custos de locação e montagem em patamar semelhante. Tal comparação evidencia que o preço apresentado encontra-se compatível com a média de mercado para eventos culturais de mesma relevância, complexidade e abrangência.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto para a exposição "Dragões" é justo e compatível com o praticado no mercado, ao mesmo tempo em que a singularidade do projeto e a exclusividade da empresa responsável reforçam a inexigibilidade de competição, em conformidade com a legislação vigente.

Mariana, 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rangel Augusto Silva e Santos
Chefe de Departamento de Programas e Políticas para Juventude

Secretário(a) Pedro Mól Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mapa de riscos

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem da exposição temática itinerante denominada "Dragões", a ser realizada entre os dias 28/10/2025 até 28/11/2025 na cidade de Mariana/MG.

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação
Jurídico	Questionamento da inexigibilidade por ausência de comprovação de exclusividade	Médio	Alto	Nulidade do processo, responsabilização do gestor, atraso do evento.	Documentação comprobatória de exclusividade (declarações e atestados técnicos)
Jurídico	Inobservância dos requisitos formais do processo (parecer jurídico, justificativas de preço e escolha)	Baixo	Alto	Impugnações em controle interno/externo	Checklist dos requisitos legais, parecer jurídico fundamentado e parecer do Controle Interno.
Jurídico	Inadequada formalização do contrato	Baixo	Médio	Irregularidades em auditorias e dificuldades na execução	Inclusão de cláusulas obrigatórias, sanções e garantias. Análise jurídica e do Controle.
Operacional	Atraso na montagem da exposição	Médio	Alto	Prejuízo à abertura do evento	Cronograma detalhado, cláusula de multa, fiscalização *in loco*.
Operacional	Falha na operação dos equipamentos durante o evento	Médio	Alto	Interrupção da exposição, prejuízo à imagem institucional	Exigir equipe técnica qualificada, manutenção e plano de contingência
Operacional	Danos ao patrimônio público durante a montagem e a desmontagem	Baixo	Médio	Responsabilização civil e financeira	Cláusula contratual de responsabilidade.
Financeiro	Preços incompatíveis ou risco de superfaturamento	Médio	Alto	Prejuízo ao erário e responsabilização dos gestores	Pesquisa de preços de mercado, justificativa técnica de custo-benefício.
Financeiro	Inadimplemento contratual da empresa	Baixo	Alto	Paralisação do evento.	Garantia contratual, pagamentos condicionados à execução
Imagem Reputação	Questionamentos sobre a contratação	Médio	Alto	Críticas públicas, desgaste institucional	Publicidade dos atos
Imagem Reputação	Problemas de execução que comprometam a experiência do público	Médio	Médio	Reclamações, perda de credibilidade do Município	Fiscalização contínua, avaliação prévia da expertise da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Imagem Reputação	Cancelamento do evento por falhas organizacionais	Baixo	Alto	Impacto negativo à imagem do Município	Penalidades contratuais e garantia de execução.

Mariana, 29 de setembro de 2025.

Rangel Augusto Silva e Santos
Chefe de Departamento de Programas e Políticas para Juventude

Secretário(a) Pedro Mól Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de exposição temática itinerante denominada " DRAGÕES", incluindo a locação de estruturas animatrônicas, transportes, montagem, suporte técnico para manutenção dos equipamentos durante todo período de exposição, a ser realizado no município de Mariana MG, no período de 28 de outubro a 28 de novembro de 2025, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência .

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 0157/2025.
Inexigibilidade de licitação nº: 0146/2025.

Dispositivo legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024 e do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

[1] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2] **Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal nº 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação 105 folhas reunidas em I volume(s). Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – **fls. 001 a 003**, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2º ao 4º, do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – **fls. 098 a 101**, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021. **Constar a retificação apontadas no parecer jurídico.**

3. Consta a análise mapa de riscos, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §2° e §3°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, **fls.104.**

4. Consta o Termo de Referência – **fls. 004 a 009**, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2°, 3°, 4° e 6° do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21.

5. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais) - fls. 025.**

6. Consta manifestação do ordenador de despesas *ou* encarregado de planejamento da contratação explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021. – **fls. 102 a 103.**

7. Para a justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos: **- fls. 089 a 090.**

8. Consta nos autos a comprovação de que a OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, sob CNPJ: 42.786.244/0001-91, preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira com seus prazos de validades vigentes; contrato social; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; atestado de qualificação técnica - **fls. 026 a 029.**

9. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados – fls. 102 a 103, em relação a justificativa de preços. Segue copias das notas fiscais/contrato, – **fls. 043 a 084.**

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de *EX:* contratações de objetos idênticos *ou* de mesma natureza comercializados pela futura contrata, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem como da vantagem econômica.

10. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – **fls.087 e 088.**

11. Consta a indicação da ficha orçamentária da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (10.001.23.691.0008.2567.3.3.90.39 - ficha 364), **fls 086.** (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

[5] **A Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

12. Consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação – fls 003.

13. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - **fls. 089 a 090,** em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

14. Consta o parecer jurídico - **fls. 091 a 096**, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

15. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".*

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: __/__/2024 às __h__min.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024, ***desde que:***

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021.

✓ Confeccionar o empenho da despesa, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à(s) contratação(ões).** Tal orientação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 29 de setembro de 2025.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 146/2025

PROCESSO: 157/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA ITINERANTE DENOMINDA "DRAGÕES".

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a "exposição" em tela visto tratar-se de fomento cultura local e do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que a exposição visa fomentar o turismo, o comércio local e o engajamento da comunidade, promovendo inclusão e acesso à cultura de forma lúdica e atrativa, especialmente para crianças, jovens e famílias.

CONSIDERANDO reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do exposições em comento, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da "Exposição", visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso I, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 29 de Setembro de 2025

PEDRO MOL LEITE

Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação